



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

Planalto – PR, 27 de agosto de 2024.

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DEMANDA PARA CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DA LEI 14.133/21

Secretaria/Setor: Secretaria Municipal de Educação.

Responsável pela Solicitação: Marli Salete Dieckel de Lima.

Email: educacao@planalto.pr.gov.br

CONVITE PREGÃO TP

LICITAÇÃO N.º: _____ / _____

SOLICITAÇÃO: 116 / 2024

PROCESSO(S): 233 / 2024

234 / 2024

Justificativa da Demanda:

A contratação do objeto visa atender aos alunos dos ciclos iniciais 1º, 2º e 3º anos do 2º ciclo (3º, 4º e 5º anos) das escolas municipais e justifica-se diante da necessidade de se obter informações que irão complementar os conteúdos estudados, assim como uma ferramenta que aborda conteúdo para uma boa vivência e qualidade de vida. O hábito da leitura deve fazer parte da vida do educando, a leitura melhora o aprendizado, pois ela é uma ferramenta essencial na construção do conhecimento pleno, desenvolve o intelecto, aprimora a capacidade interpretativa, mantém o raciocínio ativo, amplia o vocabulário, desenvolve a oralidade e forma cidadãos críticos e conscientes, prontos a fazerem uma leitura do mundo que o cerca, capaz de adaptar, transformar e interagir em sua história e em se tempo. Quem lê muito, conversa sobre qualquer coisa, e consegue formar opiniões bem fundamentadas. Os diferentes textos, caça-palavras e palavras cruzadas diferenciam-se de outras atividades; através deles a criança se diverte aumentando seu ânimo e entusiasmo pelas aulas, torna-se mais motivada, seu aprendizado é facilitado e aumenta a capacidade de retenção do que foi ensinado, exercitando as funções mentais e intelectuais no educando.

A aquisição de Revistas Pedagógicas para os alunos dos ciclos iniciais 1º, 2º e 3º anos do 2º ciclo (3º, 4º e 5º anos) das escolas municipais, com objetivo de agregar de forma produtiva, positiva e divertida no ensino/ aprendizagem desses alunos; com orientação dos professores; os cadernos serão utilizados para acrescentar nas atividades em sala, além de contemplar assuntos que estão relacionados com a vivência dos alunos em comunidade e sociedade com um todo.

A Secretaria Municipal de Educação, realizou um levantamento para estimar o valor a ser gasto na referida contratação, sendo este apresentado abaixo na tabela de valor.

Objeto: Contratação de empresa visando o fornecimento de revistas pedagógicas, Fonte do Saber, Editora uma Luz no Fim do Túnel, com os seguintes conteúdos: textos informativos e instrucionais, parábolas e fábulas, caça-palavras e palavras cruzadas educativas, ética, curiosidades, adivinhas/charadas, ecologia, boas maneiras e atualidades, cidadania, matérias educativas, temas para debates, reportagem atualizadas, e demais atividades disciplinares. Os conteúdos devem ser equivalentes ao ensino fundamental, ciclos iniciais 1º, 2º e 3º anos do 2º ciclo (3º, 4º e 5º anos), incluso a elaboração, confecção, digitação, diagramação, arte, correção, impressão e a seleção dos conteúdos e das atividades, de forma parcelada (mensalmente) para os alunos das escolas municipais, da área urbana e dos distritos pertencentes a este Município de Planalto-PR. Conforme abaixo segue:

Marli

30mi



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ITEM	OBJETO	QTD	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Assinaturas de Revistas Pedagógicas Fonte do Saber registrada no ISSN 2764-0574, cujo autor professor Alvaro Skiba, formato vertical tamanho 21cmx31cm, no mínimo 40 páginas coloridas, todas as páginas em papel couchet 90, sendo 448 exemplares mensais num período de 4 meses, com os seguintes conteúdos: textos educativos e informativos, ética, cidadania, patriotismo, textos e atividades que versem sobre caráter moral, e também visando resgatar outros valores. Parábolas, fábulas, ecologia, saúde e qualidade de vida, noções de trânsito, bullying, curiosidades, atualidades, boas maneiras, noções educativas sobre as questões de drogas, temas para debates, conteúdos e atividades diversas sobre português, matemática, história, geografia, ciências, religião, artes, etc. Enigmas, labirinto, charadas, caça e palavras cruzadas (no mínimo 10 páginas), reportagens variadas úteis para a vida das famílias, os conteúdos deverão ser correspondentes ao ensino fundamental séries iniciais 1º, 2º e 3º anos do 2º ciclo (3º, 4º e 5º anos).	1.552	UN	R\$ 17,50	R\$ 27.160,00
TOTAL: R\$ 27.160,00					

Valor da contratação é de **R\$ 27.160,00,00**(Vinte e sete mil e cento e sessenta reais).

Marli de Lima

Assinatura Demandante

Autorizo a abertura do processo:

Luiz E. Boni

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 050/2024

1. INTRODUÇÃO:

1.1. Este documento apresenta Estudo Técnico Preliminar, que constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o termo de referência, conforme previsto na Lei 14.133/21, art. 6º, inciso XX. Considera-se boa prática a utilização deste documento para garantir os princípios da contratação pública, em especial do planejamento, da eficiência, do interesse público, da eficácia, entre outros.

2. OBJETO:

2.1. Contratação de empresa visando o fornecimento de revistas pedagógicas, Fonte do Saber, Editora uma Luz no Fim do Túnel, com os seguintes conteúdos: textos informativos e instrucionais, parábolas e fábulas, caça-palavras e palavras cruzadas educativas, ética, curiosidades, adivinhas/charadas, ecologia, boas maneiras e atualidades, cidadania, matérias educativas, temas para debates, reportagem atualizadas, e demais atividades disciplinares. Os conteúdos devem ser equivalentes ao ensino fundamental, ciclos iniciais 1º, 2º e 3º anos do 2º ciclo (3º, 4º e 5º anos), incluso a elaboração, confecção, digitação, diagramação, arte, correção, impressão e a seleção dos conteúdos e das atividades, de forma parcelada (mensalmente) para os alunos das escolas municipais, da área urbana e dos distritos pertencentes a este Município de Planalto-PR, observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A contratação do objeto visa atender aos alunos dos ciclos iniciais 1º, 2º e 3º anos do 2º ciclo (3º, 4º e 5º anos) das escolas municipais e justifica-se diante da necessidade de se obter informações que irão complementar os conteúdos estudados, assim como uma ferramenta que aborda conteúdo para uma boa vivência e qualidade de vida. O hábito da leitura deve fazer parte da vida do educando, a leitura melhora o aprendizado, pois ela é uma ferramenta essencial na construção do conhecimento pleno, desenvolve o intelecto, aprimora a capacidade interpretativa, mantém o raciocínio ativo, amplia o vocabulário, desenvolve a oralidade e forma cidadãos críticos e conscientes, prontos a fazerem uma leitura do mundo que o cerca, capaz de adaptar, transformar e interagir em sua história e em se tempo. Quem lê muito, conversa sobre qualquer coisa, e consegue formar opiniões bem fundamentadas. Os diferentes textos, caça-palavras e palavras cruzadas diferenciam-se de outras atividades; através deles a criança se diverte aumentando seu ânimo e entusiasmo pelas aulas, torna-se mais motivada, seu aprendizado é facilitado e aumenta a capacidade de retenção do que foi ensinado, exercitando as funções mentais e intelectuais no educando.

3.2. A aquisição de Revistas Pedagógicas para os alunos dos ciclos iniciais 1º, 2º e 3º anos



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

do 2º ciclo (3º, 4º e 5º anos) das escolas municipais, com objetivo de agregar de forma produtiva, positiva e divertida no ensino/ aprendizagem desses alunos; com orientação dos professores; os cadernos serão utilizados para acrescentar nas atividades em sala, além de contemplar assuntos que estão relacionados com a vivência dos alunos em comunidade e sociedade com um todo.

3.3. Justifica-se a contratação deste material de acordo com a solicitação da equipe pedagógica, através da ata da reunião realizada pela equipe e parecer pedagógico em anexo ao termo de referência.

4. ÁREA REQUISITANTE:

4.1. Secretaria Municipal de Educação.

5. NECESSIDADE DE NEGÓCIO:

IDENTIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES DE NEGÓCIO	
1	Auxiliar os alunos no processo de aprendizagem, contribuindo para uma melhoria geral na qualidade da educação;
2	Estímulo ao aprendizado e leitura, além de, promover a curiosidade e a investigação;
3	Ampliação do acesso ao material didático;
4	Diretrizes curriculares estabelecidas pelo sistema educacional.

6. ESTIMATIVA DE DEMANDA:

6.1. Conforme a justificativa apresentada, a contratação deste material de acordo com a solicitação da equipe pedagógica, através da ata da reunião realizada pela equipe, declaração e parecer pedagógico em anexo ao termo de referência, a aquisição dos Cadernos Pedagógicos para todos os alunos dos 1º, 2º e 3º anos / 2º ciclo das escolas municipais e para os professores regentes dessas turmas, totaliza 388 unidades mensais (quantidade de alunos matriculados + professores + sobra para alunos novos).

6.2. A Secretaria Municipal de Educação apresentou a seguinte demanda:

ITEM	OBJETO	QTD	UN
01	Assinaturas de Revistas Pedagógicas Fonte do Saber registrada no ISSN 2764-0574, cujo autor professor Alvaro Skiba, formato vertical tamanho 21cmx31cm, no mínimo 40 páginas coloridas, todas as páginas em papel couchet 90, sendo 448 exemplares mensais num período de 4 meses, com os seguintes conteúdos: textos educativos e	1.552	UN

Mane.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

<p>informativos, ética, cidadania, patriotismo, textos e atividades que versem sobre caráter moral, e também visando resgatar outros valores. Parábolas, fábulas, ecologia, saúde e qualidade de vida, noções de trânsito, bullying, curiosidades, atualidades, boas maneiras, noções educativas sobre as questões de drogas, temas para debates, conteúdos e atividades diversas sobre português, matemática, história, geografia, ciências, religião, artes, etc. Enigmas, labirinto, charadas, caça e palavras cruzadas (no mínimo 10 páginas), reportagens variadas úteis para a vida das famílias, os conteúdos deverão ser correspondentes ao ensino fundamental séries iniciais 1º, 2º e 3º anos do 2º ciclo (3º, 4º e 5º anos).</p>		
---	--	--

7. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO:

7.1. A Lei de Licitações nº 14.133/2021 traz em seu texto disposições sobre a inexigibilidade de licitação. A inexigibilidade de licitação ocorre quando a competição é inviável, seja por características singulares do objeto a ser contratado ou pela natureza especial do contratado, conforme disposto no Art. 74 – “É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de”:

Inciso I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

8.1. A solução proposta envolve a inexigibilidade de licitação, em conformidade com a Lei 14.133/2021, Artigo 74, Incisos I, para a contratação de empresa, para o fornecimento de Assinaturas de revistas pedagógicas, para complementação dos conteúdos e atividades curriculares do ensino/ aprendizagem dos alunos da Rede Municipal de Ensino.

8.2. Esta aquisição, tem como objetivo principal a busca de uma educação de qualidade, que é um dos grandes desafios, e para isso temos a necessidade e compromisso com programas voltados a nossa clientela de alunos, oferecendo a estes subsídios que possam ser uma importante complementação aos conteúdos curriculares estudados em sala de aula, utilizando de materiais e metodologias variadas que estimulem os alunos com abordagem lúdica, clara e objetiva, bem como subsídio para o desenvolvimento, de projetos a serem realizados em sala buscando informar e orientar alunos e seus familiares acerca de temas tão relevantes na atualidade, favorecendo assim a socialização das crianças e o melhor convívio em grupo.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 27.160,00,00 (Vinte e sete mil e cento e sessenta reais)**.

9.2. O valor unitário para o item foi definido através do orçamento obtido, sendo que o

Marcel

000005



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

mesmo reflete o preço de mercado, além de que, foram realizadas pesquisas no banco de preços, contrato anterior deste município e de outros municípios.

10. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO:

10.1. As Revistas Pedagógicas serão entregues em 4 parcelas, sendo uma por mês, iniciando a partir do mês de setembro até o mês de dezembro, cada parcela será de 388 unidades;

10.2. A empresa CONTRATADA ficará responsável de entregar os objetos solicitados até o 10º (décimo) dia de cada mês, na Secretaria Municipal de Educação deste Município, localizada na Rua Paraná, nº 1571, centro, de segunda à sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h, após o recebimento do requerimento de entrega emitido pela Secretaria municipal responsável.

10.3. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos itens a serem adquiridas;
- c) Local onde serão entregues os itens;
- d) Prazo para entrega dos cadernos;
- e) Quantidade dos itens;
- f) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

10.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos itens caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem.

10.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

10.6. O fornecimento dos objetos pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

10.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos produtos.

10.8. Os pagamentos pertinentes aos objetos serão parcelados, de acordo com a entrega realizada mensalmente, no período de quatro meses, efetuados em até 30 (trinta) dias após apresentação da respectiva nota fiscal.

10.9. Demais atos pertinentes a entrega dos objetos serão exigidos no edital e juntamente com o contrato definido pelo setor de compras e licitações, que deverá passar por aprovação do setor jurídico desta municipalidade.

10.10. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição do(s) material(is), no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

Mark



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

11. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

11.1. Não se faz necessário o condicionamento da aquisição de um produto a outro, excluindo-se a obrigatoriedade de as revistas pedagógicas serem licitadas em um único lote. Desta forma, a aquisição destes objetos será parcelada. Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível, sendo dividido a entrega em 4 parcelas e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

12.1. Diante da própria natureza da contratação, é de se registrar que não existe contratações correlatas que possam interferir na execução deste objeto.

13. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:

13.1. A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 12, inciso VII estabelece que cada ente federativo poderá elaborar plano anual de contratação. Dentro deste cenário, considerando que o Município de Planalto passou a instrumentalizar os processos com base na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no ano de 2024, tal exigência somente será feita a partir de agosto de 2024.

14. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

14.1. Com a contratação pretende-se melhorar a manutenção e conservação das vias públicas, preservando as condições de uso, de forma a impedir que este ofereça riscos aos usuários.

15. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

15.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda o decreto municipal nº 5584 de 02 de janeiro de 2024 que regulamenta a gestão do contrato, vide Art. 92, inciso XVIII da Lei N° 14.113/2021.

16. IMPACTOS AMBIENTAIS:

16.1. Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verificam impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental.

17. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

17.1. Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do objeto, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

18. CONCLUSÕES:

18.1. Por todo o exposto neste Estudo Técnico Preliminar, a presente contratação de prestação de serviço visando o fornecimento de revistas pedagógicas, Fonte do Saber, Editora uma Luz no Fim do Túnel é imprescindível para que o município busque uma educação de qualidade, afim de, complementar os conteúdos e atividades curriculares do ensino/aprendizagem dos alunos da Rede Municipal de Ensino.

Planalto PR, 30 de agosto de 2024.

Marli Salete Dieckel de Lima
Secretário Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO:

1.1. Secretaria Municipal de Educação.

2. OBJETO:

2.1. Contratação de empresa visando o fornecimento de revistas pedagógicas, Fonte do Saber, Editora uma Luz no Fim do Túnel, com os seguintes conteúdos: textos informativos e instrucionais, parábolas e fábulas, caça-palavras e palavras cruzadas educativas, ética, curiosidades, adivinhas/charadas, ecologia, boas maneiras e atualidades, cidadania, matérias educativas, temas para debates, reportagem atualizadas, e demais atividades disciplinares. Os conteúdos devem ser equivalentes ao ensino fundamental, ciclos iniciais 1º, 2º e 3º anos do 2º ciclo (3º, 4º e 5º anos), incluso a elaboração, confecção, digitação, diagramação, arte, correção, impressão e a seleção dos conteúdos e das atividades, de forma parcelada (mensalmente) para os alunos das escolas municipais, da área urbana e dos distritos pertencentes a este Município de Planalto-PR, durante a vigência do Contrato.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

3.1. Marli Salete Dieckel de Lima.

4. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

4.1. A contratação do objeto visa atender aos alunos dos ciclos iniciais 1º, 2º e 3º anos do 2º ciclo (3º, 4º e 5º anos) das escolas municipais e justifica-se diante da necessidade de se obter informações que irão complementar os conteúdos estudados, assim como uma ferramenta que aborda conteúdo para uma boa vivência e qualidade de vida. O hábito da leitura deve fazer parte da vida do educando, a leitura melhora o aprendizado, pois ela é uma ferramenta essencial na construção do conhecimento pleno, desenvolve o intelecto, aprimora a capacidade interpretativa, mantém o raciocínio ativo, amplia o vocabulário, desenvolve a oralidade e forma cidadãos críticos e conscientes, prontos a fazerem uma leitura do mundo que o cerca, capaz de adaptar, transformar e interagir em sua história e em se tempo. Quem lê muito, conversa sobre qualquer coisa, e consegue formar opiniões bem fundamentadas. Os diferentes textos, caça-palavras e palavras cruzadas diferenciam-se de outras atividades; através deles a criança se diverte aumentando seu ânimo e entusiasmo pelas aulas, torna-se mais motivada, seu aprendizado é facilitado e aumenta a capacidade de retenção do que foi ensinado, exercitando as funções mentais e intelectuais no educando.

4.2. A aquisição de Revistas Pedagógicas para os alunos dos ciclos iniciais 1º, 2º e 3º anos do 2º ciclo (3º, 4º e 5º anos) das escolas municipais, com objetivo de agregar de forma produtiva, positiva e divertida no ensino/ aprendizagem desses alunos; com

Marli

Boni

1
000000



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

orientação dos professores; os cadernos serão utilizados para acrescentar nas atividades em sala, além de contemplar assuntos que estão relacionados com a vivência dos alunos em comunidade e sociedade com um todo.

4.3. Justifica-se a contratação deste material de acordo com a solicitação da equipe pedagógica, através da ata da reunião realizada pela equipe e parecer pedagógico em anexo ao termo de referência.

4.4. A aquisição dos Cadernos Pedagógicos para todos os alunos dos 1º, 2º e 3º anos / 2º ciclo das escolas municipais e para os professores regentes dessas turmas, totaliza 388 unidades mensais (quantidade de alunos matriculados + professores + sobra para alunos novos).

5. DA MODALIDADE:

5.1. A Lei de Licitações nº14.133/2021 traz em seu texto disposições sobre a inexigibilidade de licitação. A inexigibilidade de licitação ocorre quando a competição é inviável, seja por características singulares do objeto a ser contratado ou pela natureza especial do contratado, conforme disposto no Art. 74 – “É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de”:

Inciso I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

6. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

ITEM	OBJETO	QTD	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Assinaturas de Revistas Pedagógicas Fonte do Saber registrada no ISSN 2764-0574, cujo autor professor Alvaro Skiba, formato vertical tamanho 21cmx31cm, no mínimo 40 páginas coloridas, todas as páginas em papel couchet 90, sendo 448 exemplares mensais num período de 4 meses, com os seguintes conteúdos: textos educativos e informativos, ética, cidadania, patriotismo, textos e atividades que versem sobre caráter moral, e também visando resgatar outros valores. Parábolas, fábulas, ecologia, saúde e qualidade de vida, noções de trânsito, bullying, curiosidades, atualidades, boas	1.552	UN	R\$ 17,50	R\$ 27.160,00

Marl

30 mi

2
000010



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

maneiras, noções educativas sobre as questões de drogas, temas para debates, conteúdos e atividades diversas sobre português, matemática, história, geografia, ciências, religião, artes, etc. Enigmas, labirinto, charadas, caça e palavras cruzadas (no mínimo 10 páginas), reportagens variadas úteis para a vida das famílias, os conteúdos deverão ser correspondentes ao ensino fundamental séries iniciais 1º, 2º e 3º anos do 2º ciclo (3º, 4º e 5º anos).				
				TOTAL: R\$ 27.160,00

6.1. Com os seguintes conteúdos: textos informativos e instrucionais, parábolas e fábulas, caça-palavras e palavras cruzadas educativas, ética, curiosidades, adivinhas/charadas, ecologia, boas maneiras e atualidades, cidadania, matérias educativas, temas para debates, reportagem atualizadas, e demais atividades disciplinares. Os conteúdos devem ser equivalentes ao ensino fundamental, séries iniciais 1º, 2º e 3º anos do 2º ciclo (3º, 4º e 5º anos), incluso a elaboração, confecção, digitação, diagramação, arte, correção, impressão e a seleção dos conteúdos e das atividades, de forma parcelada (mensalmente) para os alunos das escolas municipais, da área urbana e dos distritos pertencentes a este Município durante a vigência do Contrato.

7. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

7.1. O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 27.160,00,00 (Vinte e sete mil e cento e sessenta reais)**.

7.2. O valor unitário para o item foi definido através do orçamento obtido, sendo que o mesmo reflete o preço de mercado, além de que, foram realizadas pesquisas no banco de preços, contrato anterior deste município e de outros municípios.

8. DA ESCOLHA DO CONTRATADO:

8.1. Informamos que foram realizadas pesquisas de preços no mercado, no banco de preços, contrato anterior deste município e de outros municípios, na busca de uma proposta vantajosa para administração, tendo obtido preço que ficou compatível com os praticados no mercado.

8.2. Considerando assim a tabela comparativa de valor, opta-se pela contratação da empresa EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TÚNEL LTDA – ME, CNPJ/MF sob o nº 04.357.719/0001-35, a detentora dos direitos da Revista Pedagógica Fonte do Saber, conforme ISSN nº 2764-057, que apresentou o menor valor unitário para a administração

Marli

30/11

3

000011



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

pública, juntamente com os documentos necessários e certidões fiscais nos autos dentro das conformidade da lei.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO:

9.1. Não se faz necessário o condicionamento da aquisição de um produto a outro, excluindo-se a obrigatoriedade de as revistas pedagógicas serem licitadas em um único lote. Desta forma, a aquisição destes objetos será parcelada. Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível, sendo dividido a entrega em 4 parcelas e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado.

10. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO:

10.1. As Revistas Pedagógicas serão entregues em 4 parcelas, sendo uma por mês, iniciando a partir do mês de setembro até o mês de dezembro, cada parcela será de 388 unidades;

10.2. A empresa CONTRATADA ficará responsável de entregar os objetos solicitados até o 10º (décimo) dia de cada mês, na Secretaria Municipal de Educação deste Município, localizada na Rua Paraná, nº 1571, centro, de segunda à sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h, após o recebimento do requerimento de entrega emitido pela Secretaria municipal responsável.

10.3. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos itens a serem adquiridas;
- c) Local onde serão entregues os itens;
- d) Prazo para entrega dos cadernos;
- e) Quantidade dos itens;
- f) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

10.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos itens caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem.

10.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

10.6. O fornecimento dos objetos pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

10.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos produtos.

10.8. Os pagamentos pertinentes aos objetos serão parcelados, de acordo com a entrega realizada mensalmente, no período de quatro meses, efetuados em até 30 (trinta) dias após apresentação da respectiva nota fiscal.

Marli

30/11



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

10.9. Demais atos pertinentes a execução dos serviços serão exigidas no edital e juntamente com o contrato definido pelo setor de compras e licitações, que deverá passar por aprovação do setor jurídico desta municipalidade.

10.10. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição do(s) material(is), no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

11. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO CONTRATO:

11.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado e avaliado pela Secretária de Educação desta municipalidade, Renan Henrique Kowalski, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. 117 da lei nº 14.133/2021.

11.2. A gestão do Contrato será realizada pela servidora Carla Fatima Mombach Sturm, designada conforme Portaria nº 106/2022.

Planalto - PR, 04 de setembro de 2024.

Marli de Lima

Marli Salete Dieckel de Lima

Secretário Municipal de Educação

Luiz Carlos Boni

Luiz Carlos Boni

Prefeito Municipal

ATA 001/2024

Aos quatro dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, as treze e quinze horas reuniram-se nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Paraná nº 1571, Centro de Planalto, os membros do Conselho Municipal de Educação. A Secretária de Educação Senhora Marli Salete Dieckel de Lima iniciou a reunião dando boas vindas aos presentes e realizando a apresentação do Material Fonte do Saber que é ofertado em nosso município nos últimos anos pelo empresário Álvaro Esquiba, o material é de excelente qualidade e pode estar auxiliando os professores como um apoio pedagógico pelos próximos quatro meses até o final do ano de dois mil e vinte e quatro. Esse material seria para trabalhar com os alunos do 1º ano do 2º Ciclo (3º anos); 2º ano do 2º ciclo (4º anos) e com os alunos do 3º ano do 2º ciclo (5º anos) do Ensino Fundamental das escolas do nosso município e também para os professores regentes dessas turmas totalizando 388 unidades mensais (quantidade de alunos, professores e sobra para os alunos vindos de transferência) totalizando 1.552 (um mil quinhentos e cinquenta e duas unidades, assim os membros presentes do Conselho Municipal de Educação visualizaram e manusearam o material e por unanimidade os membros presentes aceitaram o Material Fonte do Saber colocando que o material seria de grande valia para a aprendizagem dos nossos alunos e como suporte pedagógico para os professores. Sendo estes os assuntos encerro esta Ata a qual segue assinada por

^{min} ^e ^{demais} ^{presentes-}
Renan Kaurak, Luucama Zamatta, SÉRGIO A. FROZA
Marli de Lima Almeida Genes e esposo Francisco
Debrazi Pacheco Schaal, Marcia de Barcelos Kozmierzak
Simone C. Rojas, Calaremy B. Huet, Maria Suly Monteiro
Jania Schmidt Dymosh;



PLANALTO

ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO

A equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação julga necessária a aquisição do material de apoio Fonte do saber, para utilização com os alunos das escolas da rede municipal de ensino do nosso município. Tais materiais vêm de encontro à forma de trabalho que aplicamos em nossas escolas, o mesmo complementa o trabalho pedagógico e é utilizado pelos professores com os alunos dos 1º, 2º e 3º anos / 2º ciclo. Este é o único material desta natureza disponível no mercado e este atende as diretrizes pedagógicas da secretaria municipal de educação.

Alene Denise Espelha
Coordenadora Pedagógica

Maria Sidel Martins
Coordenadora Pedagógica

Marli de Lima
Secretária de Educação

Planalto, 04 de setembro de 2024.

000015



PLANALTO

ESTADO DO PARANÁ

Parecer Pedagógico

Considerando a necessidade de manter o nosso compromisso com programas voltados para alunos do ensino fundamental do município visando uma abordagem diferente sobre temas transversais. Vimos a necessidade de uso de componentes lúdicos em linguagem clara e objetiva que possam ser assimilados pelas crianças de diferentes níveis através de revistas pedagógicas temáticas, tornado todo o processo agradável, divertido, dinâmico facilitando a compreensão e retenção dos conhecimentos. A contratação do objeto visa atender aos alunos dos 1º, 2º e 3º anos / 2º ciclo das escolas municipais e justifica-se diante da necessidade de se obter informações que irão complementar os conteúdos estudados, assim como uma ferramenta que aborda conteúdo para uma boa vivência e qualidade de vida. O hábito da leitura deve fazer parte da vida do educando, a leitura melhora o aprendizado, pois ela é uma ferramenta essencial na construção do conhecimento pleno, desenvolve o intelecto, aprimora a capacidade interpretativa, mantém o raciocínio ativo, amplia o vocabulário, desenvolve a oralidade e forma cidadãos críticos e conscientes, prontos a fazerem uma leitura do mundo que o cerca, capaz de adaptar, transformar e interagir em sua história e em se tempo. Quem lê muito, conversa sobre qualquer coisa, e consegue formar opiniões bem fundamentadas. Os diferentes textos, caça-palavras e palavras cruzadas diferenciam-se de outras atividades, através deles a criança se diverte aumentando seu ânimo e entusiasmo pelas aulas, torna-se mais motivada, seu aprendizado é facilitado e aumenta a capacidade de retenção do que foi ensinado, exercitando as funções mentais e intelectuais no educando. A aquisição dos Cadernos Pedagógicos para todos os alunos dos 1º, 2º e 3º anos / 2º ciclo das escolas municipais e para os professores regentes dessas turmas, totaliza 388 unidades mensais (quantidade de alunos matriculados + professores + sobra para alunos novos), as quais tem como objetivo agregar de forma produtiva, positiva e divertida no ensino e aprendizagem desses alunos, com orientação dos professores, os cadernos serão utilizados para acrescentar nas atividades em sala, além de contemplar assuntos que estão relacionados com a vivência dos alunos em comunidade e sociedade com um todo.

Aline Denise Esfógia

Aline Denise Esfógia

Coordenadora Pedagógica

Planalto, 04 de setembro de 2024.

000016



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-0101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

TABELA COMPARATIVA DE VALOR

EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TÚNEL LTDA – ME.

Termo de Homologação e Adjudicação - Inexigibilidade 006/2024 – Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste-PR.

Termo de Homologação e Adjudicação - Inexigibilidade 015/2024 – Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques-PR.

Contrato 101/2024 - Inexigibilidade 032/2024 – Prefeitura Municipal de Salto do Lontra-PR.

Contrato 162/2023 - Inexigibilidade 019/2023 – Prefeitura Municipal de Planalto-PR.

Banco de preços.

ITEM	QTD	UN	EDITORA	SANTA TEREZA	CAPITÃO LEÔNIDAS	SALTO DO LONTRA	PLANALTO	BANCO DE PREÇOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	1.552	UN	R\$ 17,50	R\$ 18,20	R\$ 17,70	R\$ 17,50	R\$ 16,90	R\$ 17,50	R\$ 17,50	R\$ 27.160,00
									VALOR TOTAL: R\$ 27.160,00	

VALOR TOTAL: R\$ 27.160,00,00(Vinte e sete mil e cento e sessenta reais).

RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO: Diego Vinicius Buckhaber

000017

Editora Uma Luz no Fim do Túnel

Rua Travessa Irai, 162 - CNPJ: 04.357.719/0001-35

I.E.9039125614 Fone/fax: (46) 3555.1535

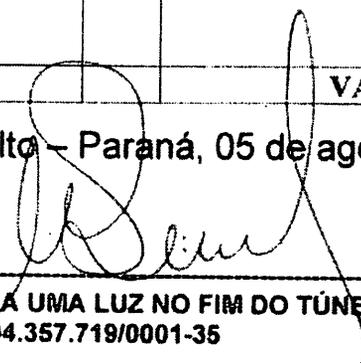
e-mail: jornalfontedosaber@rline.com.br

CEP: 85.750-000 - Planalto - Paraná

PROPOSTA DE ORÇAMENTO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - PR.

ITEM	QUANT	UN	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	1.552	UN	ASSINATURAS DE REVISTAS PEDAGÓGICAS FONTE DO SABER REGISTRADA NO ISSN 2764-0574. CUJO AUTOR PROFESSOR ALVARO SKIBA, FORMATO VERTICAL, TAMANHO 21 CM X 31 CM, NO MÍNIMO 40 PAGINAS COLORIDAS, FORMATO VERTICAL, TODAS AS PÁGINAS EM PAPEL COUCHET 90, SENDO 388 EXEMPLARES POR MÊS NUM PERÍODO DE 4 MESES.COM OS SEGUINTE CONTEÚDOS: TEXTOS EDUCATIVOS E INFORMATIVOS; ÉTICA, CIDADANIA, PATRIOTISMO, TEXTOS E ATIVIDADES QUE VERSEM SOBRE CARÁTER, MORAL E TAMBÉM VISANDO RESGATAR OUTOS VALORES. PARÁBOLAS, FÁBULAS, ECOLOGIA, SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA, NOÇÕES DE TRÂNSITO, BULLYNG, CURIOSIDADES, ATUALIDADES, BOAS MANEIRAS, NOÇÕES EDUCATIVAS SOBRE AS QUESTÕES DAS DROGAS, TEMAS PARA DEBATES, CONTEÚDOS E ATIVIDADES DIVERSAS SOBRE PORTUGUÊS, MATEMÁTICA, HISTÓRIA, GEOGRAFIA, CIÊNCIAS, RELIGIÃO, ARTES, ETC. ENIGMAS, LABIRINTO, CHARADAS, CAÇA E PALAVRAS CRUZADAS, (NO MÍNIMO 10 PÁGINAS), REPORTAGENS VARIADAS ÚTEIS PARA A VIDA DAS FAMÍLIAS; OS CONTEÚDOS DEVERÃO SER CORRESPONDENTES AO ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS (3º, 4º E 5º ANOS).	RS 17,50	27.160,00
VALOR TOTAL					27.160,00

Planalto - Paraná, 05 de agosto de 2024


EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TÚNEL LTDA
CNPJ: 04.357.719/0001-35

04.357.719/0001-35

EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TÚNEL LTDA - ME

R. TRAVESSA IRAI, 162 - CENTRO
85750-000 - PLANALTO - PR

000018



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.357.719/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/03/2001
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FONTE DO SABER	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
58.11-5-00 - Edição de livros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros
58.13-1-00 - Edição de revistas
58.23-9-00 - Edição integrada à impressão de revistas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R TRAVESSA IRAI	NÚMERO 162	COMPLEMENTO *****
-------------------------------	---------------	----------------------

CEP 85.750-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PLANALTO	UF PR
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MARISACONTABIL@HOTMAIL.COM	TELEFONE (46) 3555-1340
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/09/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/08/2024 às 17:48:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

060019

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL LTDA - ME

CNPJ: 04.357.719/0001-35

NIRE 41204527621

1. **MARILENE SPONCHIADO SKIBA**, brasileira, natural de Santa Izabel do Oeste - PR., casada sob o regime de comunhão universal de bens, nascida em 24 de Agosto de 1964, empresária, portadora do CPF nº: 581.046.829-20 e documento de identidade nº: 3.631.503-2 SESP-II-PR., em 20/04/1982, residente e domiciliada na Rua Rodolfo Ulrich No 1425, Bairro Centro, nesta cidade de Planalto, estado do Paraná, CEP: 85750-000 e

2. **ALVARO SKIBA JUNIOR**, brasileiro, natural de Planalto - PR., solteiro, empresário, nascido em 27 de Novembro de 1989, portador do CPF no: 066.677.479-02 e documento de identidade No. 9.063.195-0-SSP-PR. em 29/06/2000, residente e domiciliado na Rua Rodolfo Ulrich No 1425, Bairro Centro, nesta cidade de Planalto, estado do Paraná, CEP: 85750.000, sócios da sociedade limitada denominada EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL LTDA - ME, registrada na Junta Comercial em, sob o nº 41204527621 em 20/03/2001, e CNPJ/MF nº 04.357.719/0001-35, Localizada na Rua Rodolfo Ulrich No 1425, Bairro Centro, cidade de Planalto estado do Paraná, CEP 85750.000,; deliberam de pleno e comum acordo CONSOLIDAR E AJUSTAR a presente alteração contratual, nos termos da Lei No 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É admitida na qualidade de sócia AMÉLIA CRISTINA SKIBA, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF No 051.011.739-24 e RG No 9.302.727-2-SSP-PR., expedida em 07/06/2001, natural de Realeza - PR., nascida em 26/05/1988, residente e domiciliada na Rua Rodolfo Ulrich No 1425, Bairro Centro, nesta cidade de Planalto estado do Paraná, CEP; 85750.000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio ALVARO SKIBA JUNIOR, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo de forma onerosa a sócia respectivamente ora admitida AMÉLIA CRISTINA SKIBA, 7.500(sete mil e quinhentos) quotas no valor nominal de 1,00(um) real cada uma, correspondente a R\$ 7.500,00(sete mil) e 500(quinhetas) quotas no valor nominal de 1,00(um) real cada uma, correspondente a R\$ 7.500,00(sete mil e quinhentos reais) totalmente subscrito e integralizados em moeda corrente do país, pelo que a sociedade e os quotistas trocam plena, geral rasa e irrevogável quitação, não tendo mais nada a reclamar em juízo ou fora dele.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social que era de R\$ 50.000,00(cinquenta mil) reais, é elevado nesta data para R\$ 100.000,00(cem mil reais) sendo que o aumento no valor 50.000,00(cinquenta mil reais) será integralizado neste ato em moeda corrente nacional divididos em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00(hum real) cada e assim distribuídos entre as sócias. Sendo que a sócia Marilene Sponchiado Skiba, que possuía R\$ 42.500,00,(quarenta e dois mil e quinhentos reais) passa a ter o valor de R\$ 85.000,00(oitenta e cinco mil reais) ou seja 85.000(oitenta e cinco mil) quotas e a sócia ingressante Amélia Cristina Skiba, R\$ 7.500,00(sete mil e quinhentos reais) perfazendo R\$ 7.500(sete mil e quinhentos) quotas passa agora a possuir R\$ 15.000,00(quinze mil reais) ou seja 15.000(quinze mil) quotas assim distribuídos:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/11/2016 13:39 SOB Nº 20164757198.
PROTOCOLO: 164757198 DE 02/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602616696. NIRE: 41204527621.
EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais Informando seus respectivos códigos de verificação

000020

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

2

EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL LTDA - ME

CNPJ: 04.357.719/0001-35

NIRE 41204527621

Sócios	Quotas	Valor R\$
MARILENE SPONCHIADO SKIBA	85.000	85.000,00
AMÉLIA CRISTINA SKIBA	15.000	15.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social que era de Exploração no ramo de Edição, Impressão e Distribuição de Jornais, Revistas e Livros, passa a integrar o objeto social Apostilas, Edição Integrada a Impressão de Livros; Edição de Revistas; Cadernos Pedagógicos, Gibis, e Direitos Autorais.

Em razão dessa modificação no objeto social a cláusula primeira da terceira alteração contratual passa a ter a seguinte redação:

O objeto social é o de **(58.11-5/00) EDIÇÃO DE LIVROS; (58.21-2/00) EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE LIVROS; (58.13-1/00) EDIÇÃO DE REVISTAS; (58.23-9/00) EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE REVISTAS.**

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade que tinha seu endereço na Rua Rodolfo Ulrich No 1425, Bairro Centro, cidade de Planalto estado do Paraná CEP 85750-000, passara a exercer atividade na Rua Travessa Irai No 162, Bairro: Centro, cidade de Planalto estado do Paraná, CEP 85750-000

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade passa a ser administrada pela sócia **MARILENE SPONCHIADO SKIBA**, com os poderes e atribuições de assinar autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA: A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/11/2016 13:39 SOB Nº 20164757198.
PROTOCOLO: 164757198 DE 02/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602616696. NIRE: 41204527621.
EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

000021

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL LTDA - ME

CNPJ: 04.357.719/0001-35

NIRE 41204527621

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL LTDA - ME

1. **MARILENE SPONCHIADO SKIBA**, brasileira, natural de Santa Izabel do Oeste - PR., casada sob o regime de comunhão universal de bens, nascida em 24 de agosto de 1964, empresária, portadora do CPF nº: 581.046.829-20 e documento de identidade nº: 3.631.503-2 SESP-II-PR., em 20/04/1982, residente e domiciliada na Rua Rodolfo Ulrich No 1425, Bairro Centro, nesta cidade de Planalto, estado do Paraná, CEP: 85750-000 e

2. **AMÉLIA CRISTINA SKIBA**, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF No 051.011.739-24 e RG No 9.302.727-2-SSP-PR., expedida em 07/06/2001, natural de Realeza - PR., nascida em 26/05/1988, residente e domiciliada na Rua Rodolfo Ulrich No 1425, Bairro Centro, nesta cidade de Planalto estado do Paraná, CEP; 85750.000, sócias da sociedade limitada denominada EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL LTDA - ME, registrada na Junta Comercial em , sob o nº 41204527621 em 20/03/2001, e CNPJ/MF nº 04.357.719/0001-35, Localizada na Rua Travessa Irai No 162, Bairro Centro, cidade de Planalto estado do Paraná, CEP 85750.000,;

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL, SEDE, DOMICILIO; A sociedade gira sob o nome empresarial de EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL LTDA - ME, CNPJ 04.357.719/0001-35, tem sua sede e domicilio na Rua Travessa Irai No 162, Bairro Centro, cidade de Planalto estado do Paraná, CEP 85750-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA: INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 15/03/2001, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retira mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade tem por objetivo social a **Principal = (5811-5/00) EDIÇÃO DE LIVROS, CADERNOS PEDAGÓGICOS, GIBIS, EDIÇÃO DE APOSTILAS E DIREITOS AUTORIAIS;**



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/11/2016 13:39 SOB Nº 20164757198.
PROTOCOLO: 164757198 DE 02/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602616696. NIRE: 41204527621.
EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

000022

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL LTDA - ME

CNPJ: 04.357.719/0001-35

NIRE 41204527621

Secundárias= (5821-2/00). APOSTILAS EDIÇÃO INTEGRADA A IMPRESSÃO DE LIVROS, (5813-1/00) EDIÇÃO DE REVISTAS, (5813-9/00) EDIÇÃO INTEGRADA Á IMPRESSÃO DE REVISTAS.

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANFERÊNCIA DAS QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade tem capital social de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00(hum real) cada uma, integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios da seguinte forma:

Sócio	Quotas	valor R\$
MARILENE SPONCHIADO SKIBA	85.000	85.000,00
AMÉLIA CRISTINA SKIBA	15.000	15.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outros(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas á venda, formalizado, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.052, CC/2002).

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá a sócia MARILENE SPONCHIADO SKIBA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. (arts. 997. V; 1.013. 1.015, 1.64, CC/2002)

Parágrafo Único. No exercício da administração, a administradora terá direito a uma retirada mensal a titulo de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade será de todos os sócios, em conjunto ou separadamente, com os poderes e atribuições de retenção ativa e passiva na sociedade, judicial e

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/11/2016 13:39 SOB Nº 20164757198.
PROTOCOLO: 164757198 DE 02/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602616696. NIRE: 41204527621.
EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

060020

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5

EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL LTDA - ME

CNPJ: 04.357.719/0001-35

NIRE 41204527621

extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, sendo vedado o uso do nome empresarial em negócios estranho aos fins sociais, nos termos do art. 1.064 da Lei no 10.406/2002.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadrado societário, desde que aprovado por dois terços dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei No 10.406/2002.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo á elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art.1.065, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatros meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso. (arts.1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

DO FALECIMENTO DO SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuara sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do(s) sócios remanescentes(s), o valor de seus haveres era apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.(arts. 1.028 e 1.031, CC/2002).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/11/2016 13:39 SOB Nº 20164757198.
PROTOCOLO: 164757198 DE 02/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602616696. NIRE: 41204527621.
EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

000024

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL LTDA - ME

CNPJ: 04.357.719/0001-35

NIRE 41204527621

DECLARAÇÃO DE ME

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Declara, para os fins do art. 4º da Lei No 9.841/99, que se enquadra na situação de microempresa; o valor da recita bruta anula da empresa, no exercício anterior, não exceder o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei No 9.841/99, não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionada no art. 3º da mesma Lei.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei No 10.406/2002.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca de Capanema - PR. para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 1 (uma) via.

O selo encontra-se
nao final do documento.

Planalto- PR. 29 de Setembro de 2.016.



RECONHECO

[Handwritten signature of Marijane Sponchiato Skiba]

MARIJANE SPONCHIATO SKIBA

RECONHECO

[Handwritten signature of Alvaro Skiba Junior]

ALVARO SKIBA JUNIOR

[Handwritten signature of Amélia Cristina Skiba]

AMÉLIA CRISTINA SKIBA

Testemunhas:

[Handwritten signature of Dilceu Wildgrube]

DILCEU WILDGRUBE

RG 4.666.631-3 SSP-PR

[Handwritten signature of Francieli Cardinal]

FRANCIELI CARDINAL

RG 9.406.371-0-SSP-PR.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/11/2016 13:39 SOB Nº 20164757198.
PROTOCOLO: 164757198 DE 02/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602616696. NIRE: 41204527621.
EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 24/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

SELO HENRIQUE SANC LAURENTIUS
Consulte em www.funarpen.com.br
Reconheço a(s) firma(s) por VERDADEIRA: MARILENE
SPONCHIADO SKIBA
Realeza-PR, 05 de outubro de 2016
Em testemunho

Maria Nena Lúni - Escrevente
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS - REALEZA-PR
LAURA FOGLIATTO DORS - TITULAR - Fone: (46) 3543-1181
Lw - 040
Fv - 1330
Nº - 2520116



SELO ADELINO SHERMO JATY - SUIVA RGS
Consulte em www.funarpen.com.br
Reconheço a(s) firma(s) por VERDADEIRA: AMELIA
CRISTINA SKIBA
Realeza-PR, 06 de outubro de 2016
Em testemunho

Maria Nena Lúni - Escrevente
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS - REALEZA-PR
LAURA FOGLIATTO DORS - TITULAR - Fone: (46) 3543-1181
Lw - 040
Fv - 1330
Nº - 2520116



SELO HENRIQUE SANC LAURENTIUS
Consulte em www.funarpen.com.br
Reconheço a(s) firma(s) por VERDADEIRA: ALVARO
SKIBA JUNIOR
Realeza-PR, 17 de outubro de 2016
Em testemunho

Maria Nena Lúni - Escrevente
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS - REALEZA-PR
LAURA FOGLIATTO DORS - TITULAR - Fone: (46) 3543-1181
Luz A - 096 nº - 2540116



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/11/2016 13:39 SOB Nº 20164757198.
PROTOCOLO: 164757198 DE 02/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602616696. NIRE: 41204527621.
EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

000026

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 3.631.503-2



POLEGAR DIREITO



Marilene Sponchiado Skiba

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 3.631.503-2

DATA DE EXPEDIÇÃO: 02/10/2014

NOME: MARILENE SPONCHIADO SKIBA

FILIAÇÃO: ALDERINO DOMINGOS SPONCHIADO,

NILSA IGNES ZANELLA SPONCHIADO

NATURALIDADE: S. IZABEL OESTE/PR

DATA DE NASCIMENTO: 24/08/1964

DOC. ORIGEM: COMARCA=REALEZA/PR, STA IZAB OESTE

C.CAS=78, LIVRO=1B, FOLHA=39V

CPF: 581.046.829-20

CURITIBA/PR

Newton Tadeu Rocha
NEWTON TADEU ROCHA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

E PROIBIDO PLASTIFICAR

000027

MUNICÍPIO DE PLANALTO, Planalto - PR

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Declaramos com fundamento no artigo artigo 74, I e § 1º da Lei 14.133/2021, que as obras mencionadas abaixo, são de edição e publicação exclusiva em todo o território nacional do(a) Fonte do Saber, situada na Travessa Irai, 162 casa - 85750-000 - Planalto - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 04.357.719/0001-35, filiada a esta Câmara sob o nº 160342 conforme consta nos bancos de dados da Câmara Brasileira do Livro (Agência Brasileira do ISBN). Atesta ainda, para fins de inexigibilidade de licitação, que a empresa acima qualificada, está exclusivamente autorizada a distribuir e comercializar as obras abaixo no Estado de PR.

1. Obra: REVISTA PEDAGÓGICA FONTE DO SABER
ISBN: 2764-0574

VÁLIDO
ATÉ
03/02/2025



Para verificar a autenticidade da carta de exclusividade, clique aqui e digite o código CE-2414912.



Prefeitura Municipal de Planalto
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

NEGATIVA

Nº 28768 / 2024

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 11/10/2024, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Planalto, 12 de Agosto de 2024

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
4HHJUUFFHCJTXM8A2RA

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

1562

04.357.719/0001-35

9039125614

1145

060029

ENDEREÇO

TRAVESSA IRAI, 162 - CENTRO Planalto - PR CEP: 85750000

CNAE / ATIVIDADES

Edição de livros, Edição de revistas, Edição integrada à impressão de livros, Edição integrada à impressão de revistas



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034191457-71

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.357.719/0001-35**
Nome: **EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/11/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL LTDA
CNPJ: 04.357.719/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

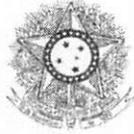
Emitida às 18:04:30 do dia 01/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/01/2025.

Código de controle da certidão: **A667.138A.642B.9EE7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

060032



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.357.719/0001-35
Certidão nº: 24698442/2024
Expedição: 09/04/2024, às 15:51:05
Validade: 06/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.357.719/0001-35, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.357.719/0001-35
Razão Social: EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL LTDA
Endereço: RUA RODOLFO URLICH 1425 / CENTRO / PLANALTO / PR / 85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/08/2024 a 06/09/2024

Certificação Número: 2024080806361182347280

Informação obtida em 12/08/2024 08:06:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

 <p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE</p> <p>CNPJ: 80.882.095/0001-53 Telefone: (45) 3231-1122 Endereço: Avenida Paraná, 61 - Centro CEP: 85825-000 - Santa Tereza do Oeste</p>	<p>INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 6/2024</p>
	<p>Processo Adm.: 25/2024 Data do Processo: 02/04/2024</p>

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 25/2024
- b) Nr. Licitação: 6/2024 - IL
- c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
- d) Data de Homologação: 08/04/2024
- e) Objeto da Licitação: *REVISTAS PEDAGÓGICAS COM CONTEÚDO EDUCATIVOS E INFORMATIVOS, COM OBJETIVO DE AUXILIAR NA PREPARAÇÃO DE AULAS PELOS PROFESSORES E DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS (4º E 5º ANOS).*

Participante: EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL LTDA - ME

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	REVISTAS PEDAGÓGICAS COM CONTEÚDO EDUCATIVOS INFORMATIVOS	7.450,0	UNI	18,20	135.590,00
2	REVISTA DE BOAS MANEIRAS	313.000	UNI	45,00	14.085,00
Total do Participante:					149.675,00
Total Geral:					149.675,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
APOIO ESPECIALIZADO A APRENDIZAGEM DO ALUNO REDE	06.003.12.361.2019.2037.3.3.90.30.00	R\$ 1,00

Santa Tereza do Oeste, 08/04/2024

ELIO MARCINIAK
 PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura do Responsável

000035

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 15/2024
	CNPJ: 76.208.834/0001-59 Telefone: (45) 3286-8400 Endereço: Av. Trancredo Neves, 502 - Centro CEP: 85790-070 - Capitão Leônidas Marques

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 50/2024
 b) Nr. Licitação: 15/2024 - IL
 c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
 d) Data de Homologação: 10/04/2024
 e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ASSINATURAS DE REVISTAS PEDAGÓGICAS, FONTE DO SABER, REGISTRADA NO ISSN 2764-0574, PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS CONTEÚDOS E ATIVIDADES CURRICULARES DO ENSINO/APRENDIZAGEM DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (FUNDAMENTAL); AQUISIÇÃO DE GUIA PRÁTICO, TEÓRICO E EDUCATIVO, SOBRE DROGAS LICITAS E ILÍCITAS, DE AUTORIA DO PROFESSOR ÁLVARO SKIBA, REGISTRADA SOB ISBN N.º 978-85-92814-01-4, NA BIBLIOTECA NACIONAL, PARA SER TRABALHADO COM ALUNOS, DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES PARA O ANO DE 2024.*

Participante: EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ASSINATURAS DE REVISTAS PEDAGÓGICAS, FONTE DO SABER, REGISTRADA NO ISSN 2764-0574, CUJO AUTOR PROFESSOR ALVARO SKIBA, TAMANHO 21 CM X 31 CM., COM NO MINIMO 40 PAGINAS COLORIDAS, FORMATO VERTICAL, TODAS AS PAGINAS EM PAPEL COUCHET 90, COM OS SEGUINTE CONTEUDOS: TEXTOS EDUCATIVOS E INFORMATIVOS, ETICA, CIDADANIA, PATRIOTISMO, TEXTOS E ATIVIDADES QUE VERSEM SOBRE CARÁTER, MORAL E TAMBEM VISANDO RESGATAR OUTROS VALORES; PARABOLAS, FABULAS, ECOLOGIA, SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA, NOÇÕES DE TRÂNSITO, BULLYNG, CURIOSIDADES, ATUALIDADES, BOAS MANEIRAS, NOÇÕES EDUCATIVAS SOBRE AS QUESTÕES DAS DROGAS, TEMAS PARA DEBATES; CONTEUDOS E ATIVIDADES DIVERSAS SOBRE PORTUGUÊS, MATEMÁTICA, HISTORIA, GEOGRAFIA, CIENCIAS, RELIGIÃO E ARTES; ENIGMAS, LABIRINTO, CHARADAS, CAÇA PALAVRAS E PALAVRAS CRUZADAS. (NO MINIMO 10 PÁGINAS); REPORTAGENS VARIADAS ÚTEIS PARA A VIDA DAS FAMILIAS. OS CONTEUDOS DEVEM SER EQUIVALENTES AO ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS (4º E 5º ANO). SERÁ ENTREGUE 650 EXEMPLARES MENSAIS, POR UM PERÍODO DE 10 MESES, COM CONTEUDO/ATIVIDADES DIFERENTES A CADA ENTREGA.	6.500,0	UND	17,70	115.050,00
2	GUIA PRATICO, TEORICO E EDUCATIVO, SOBRE DROGAS LICITAS E ILÍCITAS, DE AUTORIA DO PROFESSOR ÁLVARO SKIBA, REGISTRADA SOB ISBN N.º 978-85-92814-01-4, NA BIBLIOTECA NACIONAL, COM 92 PÁGINAS COLORIDAS, MEDINDO 29X21 CM, CUJA CAPA COM PAPEL COUCHET 150 E NO MIOLO COM PAPEL COUCHET 90. CONTEUDO: TUDO SOBRE DROGAS LICITAS E ILÍCITAS. SERÁ ENTREGUE EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	2.000,0	UND	48,00	96.000,00

Total do Participante: 211.050,00

060035

Total Geral: 211.050,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção do Programa Salário Educação - E.Fundamental	08.006.12.361.1047.2164.3.3.90.30.00	RS.119.010,00
Gestao e Manutenção da Educação - Fundamental	08.002.12.361.1016.2150.3.3.90.30.00	RS.46.020,00
Gestao e Manutenção da Educação - Fundamental	08.002.12.361.1018.2150.3.3.90.30.00	RS.34.516,00

Capitão Leônidas 10/04/2024

MAXWELL SCAPINI

Assinatura do Responsável



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

CONTRATO Nº 101/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, com sede na Rua Prefeito Neuri Baú, nº 975, Centro, Salto do Lontra – PR, CEP 85.670-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.205.707/0001-04, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fernando Alberto Cadore, portador da Cédula de identidade nº 3.685.863-0 SSP/PR, inscrito no CPF: 512.805.829-87.

CONTRATADO(A): EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TÚNEL LTDA, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 04.357.719/0001-35, com sede na Rua Travessa Irai, nº 162, Centro, cidade de Planalto, Estado do Paraná, neste ato representada pela Sra. Marilene Sponchiado Skiba, inscrito no CPF Sob o Nº 581.046.829-20, e portador da RG Sob o Nº 3.631.503-2 SESP II/PR, residente e domiciliada na Rua Rodolfo Urich, nº 1425, Centro, Planalto/PR.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos Decretos Municipais pelo termo de referência do Inexigibilidade Nº 32/2024 e Processo nº 99/2024 do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente **Contratação de empresa para o fornecimento de assinaturas de Revistas pedagógicas, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Salto do Lontra, conforme descrito no Termo de Referência.**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	QTD	UN	UNIT.	TOTAL
1	1	Balanço Infantil colorido, feito de aço carbono, possui uma estrutura principal feita de tubos redondos de 2" x 2 mm. A parte secundária é composta por tubos redondos de 2.1/2", quatro cubos de 1" x 2 x 30 mm com nylon, contendo um furo central, parafuso de 2" x 1/4" e porca travante de 1/4", corrente de 30 x 20 x 4mm, oito orelhas de fixação de 60 x 35 x 4 mm com furo de 10 mm para fixação ao solo com parabolês galvanizados ou chumbador de 3/8" x 5, e tampas plásticas injetadas de 2", além de dois assentos em plástico rotomoldado de parede dupla. O processo de fabricação inclui Soldagem Mig e Pintura a pó eletrostática, seguida de banhos químicos. Há um adesivo com material antivandalismo,	EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TÚNEL LTDA	4.100,00	Un	17,50	71.750,00

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Inexigibilidade Nº 32/2024 e Processo nº 99/2024, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial Municipal, conforme ato de autorização deste processo.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

Os bens deverão ser fornecidos em 10(dez) dias, contados da emissão de ordem de compra em remessa única ou parcelada, no endereço indicado conforme descrito no Termo de Referência.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

4.2 O valor total do contrato é de R\$ 71.750,00 (sessenta e um mil setecentos e cinquenta reais).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE:

Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná

000038



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

5.1 Caso haja prorrogação em contratos contínuos, a periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice utilizando-se o índice INPC.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados Sra. Geovana Techio Lopes Belica, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas na **PORTARIA Nº 690 DE 18 DE JANEIRO DE 2024**.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados Sra. Ana Luiza Bueno, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas na **PORTARIA Nº 690 DE 18 DE JANEIRO DE 2024**.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações Contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os bens deverão ser entregues no local indicado na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O recebimento provisório será feito no ato e no local da entrega, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 30 (trinta) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05(cinco) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUBFUN.	PROGRAMA	PROJ	CATEG	DESPESA	FONTE
06	0602	12	361	24	32	339030460000	1859	103
06	0602	12	361	24	32	339030460000	1860	104

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 365 dias contados de 07/08/2024 a 07/08/2025, podendo ser prorrogado na forma prevista no art. 107 da lei 14.133/21.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná

000039



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com O Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e também manter comunicação com a Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores do Município, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando: houver alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração, retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento; interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração ou ainda aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal 14.133, de 2021;

10.1.10 cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas para pessoas com deficiência, para aprendizes e para reabilitados pela Previdência Social;

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de Regularidade Fiscal com os Fiscos Federal, Estadual, e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.3 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da sua conta corrente, que deverá ser na instituição financeira Contratada pelo Município.

11.4 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.d.1 das Condições Gerais do termo de referência.

11.4.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná

000040



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1 O produto que apresentarem defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores.

13.2 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

13.3 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, e aceita pelo Contratante.

13.4 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

13.5 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

13.6 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

13.17 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e sem prejuízo de eventuais implicações penais, nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.

14.2.1 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos Decreto n.º 715, de 07 de fevereiro de 2024

14.3. As multas previstas no termo de referência poderão ser descontadas do pagamento devido pelo Município, inclusive decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou Contratado.

Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná

000041



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

14.4. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Deverá ser aplicada multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima. Nestes casos, fica assegurada oportunidade para o exercício do contraditório e da ampla defesa antes da aplicação.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Decreto nº 715, de 07 de fevereiro de 2024, e na Lei n.º 14.133, de 2021, subsidiariamente.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e demais legislação aplicável.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em quaisquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A eventual substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo Contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná

000042



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, assim como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do Contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do Contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade.

17.3 Os dados tratados pelo Contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos bens especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo Contratante.

17.4 Eventuais registros de tratamento de dados pessoais que o Contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica um adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação aplicável e o disposto nesta Cláusula.

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e ao tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo Contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o Contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do Contratado deverá manter contato formal com o encarregado do Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de dados do Contratante, o Contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do Contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, onde se responsabilizarão pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma da legislação aplicável.

17.13 O Contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.

17.14 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do Contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao Contratado.

17.15 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o Contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.16 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por intermédio das partes ao órgão competente do Município, que poderá solicitar auxílio à qualquer setor que tenha competência para solucionar a consulta.

18. MATRIZ DE RISCOS

Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná

000043



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

Se for inserida, a cláusula deve conter, no mínimo, as seguintes informações, que estarão no ETP:

- a) listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência;
- b) no caso de obrigações de resultado, estabelecimento das frações do objeto com relação às quais haverá liberdade para os Contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico;
- c) no caso de obrigações de meio, estabelecimento preciso das frações do objeto com relação às quais não haverá liberdade para os Contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, devendo haver obrigação de aderência entre a execução e a solução predefinida no anteprojeto ou no projeto básico, consideradas as características do regime de execução no caso de obras e serviços de engenharia;

19. CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA

19.1 As partes convencionam entre si que qualquer questão oriunda desse contrato, ou a ele referente, ou o descumprimento, a rescisão ou a invalidade deste, poderá ser dirimido por meio da mediação ou da arbitragem, a serem administradas pelo Município De Salto Do Lontra, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.205.707/0001-04 sob as regras da Lei Federal nº 9.307, de 23 de setembro de 1996.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1 Integram o presente contrato, para todos os fins, o termo de referência da licitação e seus anexos, e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

20.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelos Decretos Municipais regulamentadores e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

20.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato para publicação no Diário Oficial do Município de Salto do Lontra e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

20.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Salto do Lontra, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salto do Lontra, 07 de agosto de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MARILENE SPONCHIADO SKIBA
EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TÚNEL LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná

000044



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 162/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 019/2023

DIGITALIZADO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

CONTRATADA: EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TÚNEL LTDA., devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 04.357.719/0001-35, com sede à Rua Travessa Irai, Nº: 162, Centro, na Cidade de Planalto/Pr., neste ato representada pela Administradora a Sra. **MARILENE SPONCHIADO SKIBA**, brasileira, comerciante, portadora do RG n.º 36315032, e do CPF sob n.º 581.046.829-20, residente e domiciliada, na Cidade de Planalto/Pr., pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital de INEXIGIBILIDADE Nº **019/2023** pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto deste contrato é Contratação de empresa visando o fornecimento de revistas pedagógicas, formato vertical, tamanho aproximada de 21 cm x 31 cm, mínima de 40 páginas, todas páginas em papel couchet 90, com os seguintes conteúdos: textos informativos e instrucionais, parábolas e fábulas, caça-palavras e palavras cruzadas educativas, ética, curiosidades, adivinhas/charadas, ecologia, boas maneiras e atualidades, cidadania, matérias educativas, temas para debates, reportagem atualizadas, e demais atividades disciplinares. Os conteúdos devem ser equivalentes ao ensino fundamental, séries iniciais 2º e 3º anos (2º ciclo), incluso a elaboração, confecção, digitação, diagramação, arte, correção, impressão e a seleção dos conteúdos e das atividades, de forma parcelada (mensalmente) para os alunos das escolas municipais, da área urbana e dos distritos pertencentes a este Município durante a vigência do Contrato:

Item	Objeto	Quant	Unid	Preço médio	Preço máximo total
01	Assinaturas de Revistas Pedagógicas Fonte do Saber registrada no ISSN 2764-0574, cujo autor professor Alvaro Skiba, formato vertical tamanho 21cmx31cm, no mínimo 40páginas coloridas, todas as páginas em papel couchet 90, sendo 320 exemplares mensais num período de 10 meses, com	3.200	UN	R\$16,90	R\$54.080,00

Assinatura

30/01/23

000045



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

os seguintes conteúdos: textos educativos e informativos, ética, cidadania, patriotismo, textos e atividades que versem sobre caráter moral, e também visando resgatar outros valores. Parábolas, fábulas, ecologia, saúde e qualidade de vida, noções de trânsito, bullying, curiosidades, atualidades, boas maneiras, noções educativas sobre as questões de drogas, temas para debates, conteúdos e atividades diversas sobre português, matemática, história, geografia, ciências, religião, artes, etc. Enigmas, labirinto, charadas, caça e palavras cruzadas (no mínimo 10 páginas), reportagens variadas úteis para a vida das famílias; os conteúdos deverão ser correspondentes ao ensino fundamental séries iniciais 2º e 3º anos (2º ciclo)				
TOTAL				R\$54.080,00

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO.

Parágrafo Primeiro - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital INEXIGIBILIDADE Nº. 019/2023, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Parágrafo Único - Pela integral e satisfatória compra dos objetos indicados na Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de **R\$ 54.080,00 (cinquenta e quatro mil e oitenta reais)** daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL"

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados em parcelas de acordo com o consumo do Município, nos preços pertinente a proposta da CONTRATADA

Parágrafo Segundo - Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-ão até 30 (trinta) dias e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.

Parágrafo Terceiro - A Nota Fiscal de faturamento preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria Municipal solicitante, comprovando que o objeto foi executado em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, Anexos e Cronograma:

a) Descrição dos objetos comprados, com quantidades, valores unitário e total;

Paulo ^{or}

30/11/2023

000046



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

b) Número do processo licitatório.

c) Número do Contrato.

Parágrafo Quarto- A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes o objeto do presente edital, em função de alterações na legislação pertinente.

Parágrafo Quinto - Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

Parágrafo Sexto - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo definido no Termo de Inexigibilidade.

Parágrafo Sétimo - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

Parágrafo Oitavo - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE e da CONTRATADA o adimplemento total do presente Contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar de acordo as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos.
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- d) Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição, na forma do contrato;
- e) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- f) Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar as Revistas Pedagógicas na Secretaria de Educação deste Município, até o dia 10 (dez) de cada mês, após o recebimento da solicitação emitida pela Secretaria Solicitante;
- b) O requerimento formal mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:
Identificação da Secretaria municipal solicitante;
Identificação dos itens a serem adquiridos;
Quantidade e medida(quando necessário) dos itens;
Local e prazo de entrega dos itens;
Assinatura do Secretário(a) municipal responsável;
- c) Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do objeto deverá assegurar informações claras, precisas,

30/03

000047



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, origem e outros.
- d) Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.
 - e) As revistas pedagógicas estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações do Termo de Referência e no Termo de Inexigibilidade, no que se refere à quantidade, qualidade e adequação dos conteúdos.
 - f) No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição do(s) material(is), no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.
 - g) Todas as despesas decorrentes da entrega do objeto desta licitação, correrão por conta da contratada incluindo despesas com deslocamento.
 - h) A empresa vencedora ficará obrigada a substituir, a suas expensas, o(s) objeto(s) que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
 - i) Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do(s) objeto(s), obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito.
 - j) A Contratada se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Parágrafo Primeiro - Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01080	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00103
01090	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00104

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

Parágrafo primeiro - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela

om

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature] 4

000048



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

Parágrafo segundo - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 3. Apresentar documentação falsa;
 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 5. Não mantiver a proposta;
 6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 7. Comportar-se de modo inidôneo;
 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo terceiro - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

Parágrafo quarto - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

[Handwritten signature]

Carla Boni⁵

000043



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a previa e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA – PRAZOS

Parágrafo Primeiro - O prazo de vigência do objeto e validade do presente Contrato é de 12 meses, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, por igual período, deste que haja interesse da administração, nos termos do Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro – O preço do objeto constante neste contrato, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

066050



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Quarto - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto

Parágrafo Sexto - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- g) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- h) dissolução de Sociedade;
- i) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- j) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- k) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA COMUNICAÇÃO

Parágrafo Único - As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de carta registrada, ou protocoladas na Prefeitura Municipal de Planalto, Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, CEP: 85.750-000 – Planalto, Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

000051



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Único - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Planalto – PR, 01 de junho de 2023.

Luiz E. Boni

CONTRATANTE

[Handwritten Signature]
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Carla S. R. Malinski

Carla S. Rech Malinski
RG 10.036.363-1
CPF 068.626.699-40

Carla F. M. Sturm

Carla F. Mombach Sturm
RG: 6.772.151-9
CPF: 027.056.719-43



Relatório de Cotação: Revistas pedagógicas

Pesquisa realizada em 12/08/2024 11:04:25

Relatório gerado no dia 12/08/2024 11:13:59 (IP: 167.250.44.146)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: revista pedagogica fonte do saber registrada no issn 2764 0574 cujo autor professor alvaro skiba tamanho 21 cm x 31 cm com no minimo 40 paginas col oridas formato vertical todas as paginas em papel couchet 90 com os seguintes conteudos textos educativos e

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	2.240	R\$ 17,50 (un)	-	R\$ 17,50	100%	R\$ 39.200,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE SALTO DO LONTRA	76205707000104-1-000103/2024	08/08/2024	R\$ 17,50
Valor Unitário				R\$ 17,50

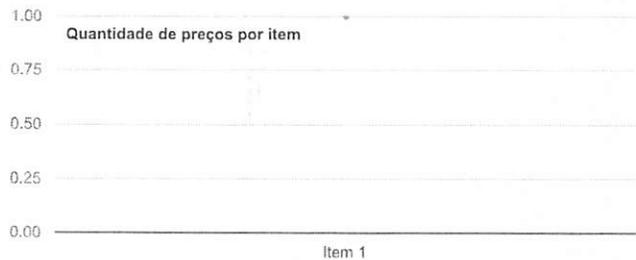
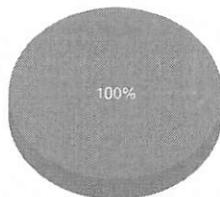
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 17,50

Média dos Preços Obtidos: R\$ 17,50

Valor Global: R\$ 39.200,00

Valor do item em relação ao total

● 1) revista pe...



Detalhamento dos Itens



000050

Item 1: revista pedagogica fonte do saber registrada no issn 2764 0574 cujo autor professor alvaro skiba tamanho 21 cm x 31 cm com no mínimo 40 paginas coloridas formato vertical todas as paginas em papel couchet 90 com os seguintes conteudos textos educativos e

Preço Estimado: R\$ 17,50 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 17,50

Média dos Preços Obtidos: R\$ 17,50

Quantidade	Descrição	Observação
2.240 Unidades	revista pedagogica fonte do saber registrada no issn 2764 0574 cujo autor professor alvaro skiba tamanho 21 cm x 31 cm com no minimo 40 paginas coloridas formato vertical todas as paginas em papel couchet 90 com os seguintes conteudos textos educativos e informativos etica e cidadania patriotismo textos e atividades que versem cobre carater moral e tambem visando resgatar outros valores parabolos fabulas ecologi a saude e qualidade de vida nocoes de transito bullying curiosidades atualidades boas maneiras nocoes educativas sobre as questoes das drog as temas para debates conteudos e atividades diversas sobre portugues matematica historia geografia ciencias religiao	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 17,50

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE SALTO DO LONTRA

Data: 08/08/2024 08:30

Objeto: Contratacao de empresa para o fornecimento de assinaturas de Revistas pedagogicas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educacao Cultura e Esporte do Municipio de Salto do Lontra

Modalidade: Inexigibilidade

SRP: NÃO

Descrição: Revista pedagogica Fonte do Saber registrada no ISSN 2764 0574 cujo autor professor Alvaro Skiba tamanho 21 cm X 31 cm com no minimo 40 paginas coloridas formato vertical todas as paginas em papel couchet 90 com os seguintes conteudos textos educativos e - Revista pedagogica Fonte do Saber registrada no ISSN 2764 0574 cujo autor professor Alvaro Skiba tamanho 21 cm X 31 cm com no minimo 40 paginas coloridas formato vertical todas as paginas em papel couchet 90 com os seguintes conteudos textos educativos e informativos etica cidadania patriotismo textos e atividades que versem cobre carater moral e tambem visando resgatar outros valores parabolos fabulas ecologia saude e qualidade de vida nocoes de transito bullying curiosidades atualidades boas maneiras nocoes educativas sobre as questoes das drogas temas para debates conteudos e atividades diversas sobre portugues matematica historia geografia ciencias religiao

Identificação: 76205707000104-1-000103/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 07/08/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 4.100

Unidade: Unidade

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.357.719/0001-35	EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL LTDA	R\$ 17,50
VENCEDOR		

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Planalto	R TRAVESSA IRAI, 162	(46) 3555-1340	marisacontabil@hotmail.com



Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pnec/pt-br>

Data: 12/08/2024 11:05:06

Acessar a fonte [aqui](#)





MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto, 05 de setembro de 2024.

DE:

Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para contratação de empresa visando o fornecimento de revistas pedagógicas, Fonte do Saber, Editora uma Luz no Fim do Túnel, com os seguintes conteúdos: textos informativos e instrucionais, parábolas e fábulas, caça-palavras e palavras cruzadas educativas, ética, curiosidades, adivinhas/charadas, ecologia, boas maneiras e atualidades, cidadania, matérias educativas, temas para debates, reportagem atualizadas, e demais atividades disciplinares. Os conteúdos devem ser equivalentes ao ensino fundamental, ciclos iniciais 1º, 2º e 3º anos do 2º ciclo (3º, 4º e 5º anos), incluso a elaboração, confecção, digitação, diagramação, arte, correção, impressão e a seleção dos conteúdos e das atividades, de forma parcelada (mensalmente) para os alunos das escolas municipais, da área urbana e dos distritos pertencentes a este Município de Planalto-PR, encaminhamos:

PARA:

- Secretaria de Finanças;
- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA:

- Departamento de Materiais e Compras;
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;

PARA:

- Departamento Jurídico;
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal.

000056



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto, 05 de setembro de 2024.

DE: Secretaria de Finanças

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção a solicitação visando contratação de empresa visando o fornecimento de revistas pedagógicas, Fonte do Saber, Editora uma Luz no Fim do Túnel, com os seguintes conteúdos: textos informativos e instrucionais, parábolas e fábulas, caça-palavras e palavras cruzadas educativas, ética, curiosidades, adivinhas/charadas, ecologia, boas maneiras e atualidades, cidadania, matérias educativas, temas para debates, reportagem atualizadas, e demais atividades disciplinares. Os conteúdos devem ser equivalentes ao ensino fundamental, ciclos iniciais 1º, 2º e 3º anos do 2º ciclo (3º, 4º e 5º anos), incluso a elaboração, confecção, digitação, diagramação, arte, correção, impressão e a seleção dos conteúdos e das atividades, de forma parcelada (mensalmente) para os alunos das escolas municipais, da área urbana e dos distritos pertencentes a este Município de Planalto-PR, expedido por Vossa Excelência na data de 04 de setembro de 2024, vimos por meio deste, informar que a despesa decorrente do referido processo observadas as características e demais condições, especificações, valores e quantidades, definidas no edital e seus anexos, não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e a educação, conforme pedido exarado pela secretária municipal deste município, Marli Salete Dieckel de Lima, no valor total de **R\$ 27.160,00,00(Vinte e sete mil e cento e sessenta reais)**. Sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01150	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.32.00.00.00000

Cordialmente,

JONES ROBERTO KINNER
Contador
C.I. RG Nº 3.654.820-7 - PR

ENSON ELEMAR SCHABO
Secretário de Finanças

000057



Prefeitura Municipal de Planalto - 2024

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 12/08/2024

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
07. Secretaria de Educação	100.000,00	100.000,00	51.458,16	48.541,84
121 Departamento de Ensino	100.000,00	100.000,00	51.458,16	48.541,84
12.361.1201.2036 Manutenção do Ensino Fundamental	100.000,00	100.000,00	51.458,16	48.541,84
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA				
01150 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	100.000,00	51.458,16	48.541,84
Total Geral	100.000,00	100.000,00	51.458,16	48.541,84

Crítérios de seleção:

Data do cálculo: 12/08/2024

Órgão entre: 07 e 07

Tipo: 2

Ordem: 036

Natureza de despesa entre: 3.3.90.32.00.00 e 3.3.90.32.00.00

001058



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°/2024 PROCESSO N°/2024

Conforme solicitações e parecer jurídico, optou-se pela inexigibilidade de licitação na forma do art. 74, inciso I da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa visando o fornecimento de revistas pedagógicas, Fonte do Saber, Editora uma Luz no Fim do Túnel, com os seguintes conteúdos: textos informativos e instrucionais, parábolas e fábulas, caça-palavras e palavras cruzadas educativas, ética, curiosidades, adivinhas/charadas, ecologia, boas maneiras e atualidades, cidadania, matérias educativas, temas para debates, reportagem atualizadas, e demais atividades disciplinares. Os conteúdos devem ser equivalentes ao ensino fundamental, ciclos iniciais 1º, 2º e 3º anos do 2º ciclo (3º, 4º e 5º anos), incluso a elaboração, confecção, digitação, diagramação, arte, correção, impressão e a seleção dos conteúdos e das atividades, de forma parcelada (mensalmente) para os alunos das escolas municipais, da área urbana e dos distritos pertencentes a este Município de Planalto-PR. Conforme abaixo segue:

ITEM	OBJETO	QTD	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Assinaturas de Revistas Pedagógicas Fonte do Saber registrada no ISSN 2764-0574, cujo autor professor Alvaro Skiba, formato vertical tamanho 21cmx31cm, no mínimo 40 páginas coloridas, todas as páginas em papel couchet 90, sendo 448 exemplares mensais num período de 4 meses, com os seguintes conteúdos: textos educativos e informativos, ética, cidadania, patriotismo, textos e atividades que versem sobre caráter moral, e também visando resgatar outros valores. Parábolas, fábulas, ecologia, saúde e qualidade de vida, noções de trânsito, bullying, curiosidades, atualidades, boas maneiras, noções educativas sobre as questões de drogas, temas para debates, conteúdos e atividades diversas sobre português, matemática, história, geografia, ciências, religião, artes, etc. Enigmas, labirinto, charadas, caça e palavras cruzadas (no mínimo 10 páginas), reportagens variadas úteis para a vida das famílias,	1.552	UN	R\$ 17,50	R\$ 27.160,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

os conteúdos deverão ser correspondentes ao ensino fundamental séries iniciais 1º, 2º e 3º anos do 2º ciclo (3º, 4º e 5º anos).				
TOTAL: R\$ 27.160,00				

EMPRESA: EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TÚNEL LTDA – ME.

CNPJ N° 04.357.719/0001-35.

VALOR TOTAL: R\$ 27.160,00,00(Vinte e sete mil e cento e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos financeiros próprios do Município de Planalto, Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01150	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.32.00.00.00000

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos pertinentes aos objetos serão parcelados, de acordo com a entrega realizada mensalmente, no período de quatro meses, efetuados em até 30 (trinta) dias após apresentação da respectiva nota fiscal.

PRAZO DE ENTREGA: As Revistas Pedagógicas serão entregues em 4 parcelas, sendo uma por mês, iniciando a partir do mês de setembro até o mês de dezembro, cada parcela será de 388 unidades;

A empresa CONTRATADA ficará responsável de entregar os objetos solicitados até o 10º (décimo) dia de cada mês, na Secretaria Municipal de Educação deste Município, localizada na Rua Paraná, nº 1571, centro, de segunda à sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h, após o recebimento do requerimento de entrega emitido pela Secretaria municipal responsável.

PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO: até 31 de Dezembro de 2024.

Planalto – PR, de setembro de 2024.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2024

INEXIGIBILIDADE Nº/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à, neste ato representado pelo Administrador o Sr., brasileiro, comerciante, portador do RG n.º, e do CPF sob n.º, residente e domiciliado,, pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 14.133/2021, assim como pelas condições do Edital de **INEXIGIBILIDADE Nº/2024** pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Parágrafo Único - O objeto deste contrato é a Contratação de empresa visando o fornecimento de revistas pedagógicas, Fonte do Saber, Editora uma Luz no Fim do Túnel, com os seguintes conteúdos: textos informativos e instrucionais, parábolas e fábulas, caça-palavras e palavras cruzadas educativas, ética, curiosidades, adivinhas/charadas, ecologia, boas maneiras e atualidades, cidadania, matérias educativas, temas para debates, reportagem atualizadas, e demais atividades disciplinares. Os conteúdos devem ser equivalentes ao ensino fundamental, ciclos iniciais 1º, 2º e 3º anos do 2º ciclo (3º, 4º e 5º anos), incluso a elaboração, confecção, digitação, diagramação, arte, correção, impressão e a seleção dos conteúdos e das atividades, de forma parcelada (mensalmente) para os alunos das escolas municipais, da área urbana e dos distritos pertencentes a este Município de Planalto-PR. Conforme abaixo segue:

ITEM	OBJETO	QTD	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Assinaturas de Revistas Pedagógicas Fonte do Saber registrada no ISSN 2764-0574, cujo autor professor Alvaro Skiba, formato vertical tamanho 21cmx31cm, no mínimo 40	1.552	UN	R\$ 17,50	R\$ 27.160,00

Boni 1
060061



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

<p>páginas coloridas, todas as páginas em papel couchet 90, sendo 448 exemplares mensais num período de 4 meses, com os seguintes conteúdos: textos educativos e informativos, ética, cidadania, patriotismo, textos e atividades que versem sobre caráter moral, e também visando resgatar outros valores. Parábolas, fábulas, ecologia, saúde e qualidade de vida, noções de trânsito, bullying, curiosidades, atualidades, boas maneiras, noções educativas sobre as questões de drogas, temas para debates, conteúdos e atividades diversas sobre português, matemática, história, geografia, ciências, religião, artes, etc. Enigmas, labirinto, charadas, caça e palavras cruzadas (no mínimo 10 páginas), reportagens variadas úteis para a vida das famílias, os conteúdos deverão ser correspondentes ao ensino fundamental séries iniciais 1º, 2º e 3º anos do 2º ciclo (3º, 4º e 5º anos).</p>				
TOTAL: R\$ 27.160,00				

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital **INEXIGIBILIDADE Nº./2024**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Parágrafo Único - Pela integral e satisfatória execução dos objetos indicados na Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 27.160,00,00 (Vinte e sete mil e cento e sessenta reais)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL"

30/11

2
000062



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados em parcelas de acordo com o consumo do Município, nos preços pertinentes a proposta da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - Os pagamentos pertinentes aos objetos serão parcelados, de acordo com a entrega realizada mensalmente, no período de quatro meses, efetuados em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.

Parágrafo Terceiro - A Nota Fiscal de faturamento preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria Municipal solicitante, comprovando que o objeto foi executado em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, Anexos e Cronograma:

- a) Descrição da prestação de serviços conforme objeto licitado;
- b) Número do processo licitatório.
- c) Número do Contrato.

Parágrafo Quarto - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes o objeto do presente edital, em função de alterações na legislação pertinente.

Parágrafo Quinto - Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

Parágrafo Sexto - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo definido no Termo de Inexigibilidade.

Parágrafo Sétimo - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

Parágrafo Oitavo - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE e da CONTRATADA o adimplemento total do presente Contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar de acordo as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos.
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- d) Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição, na forma do contrato;
- e) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- f) Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) As Revistas Pedagógicas serão entregues em 4 parcelas, sendo uma por mês, iniciando a partir do mês de setembro até o mês de dezembro, cada parcela será de 388 unidades;
- b) A empresa CONTRATADA ficará responsável de entregar os objetos solicitados até o 10º (décimo) dia de cada mês, na Secretaria Municipal de Educação deste Município, localizada na Rua Paraná, nº 1571, centro, de segunda à sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h, após o recebimento do requerimento de entrega emitido pela Secretaria municipal responsável;
- c) O requerimento formal mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:
 - a) Identificação da Secretaria municipal solicitante;
 - b) Identificação dos itens a serem adquiridos;
 - c) Quantidade dos itens;
 - d) Local e prazo de entrega dos itens;
 - e) Assinatura do Secretário(a) municipal responsável.
- d) Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do objeto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, origem e outros.
- e) Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.
- f) As revistas pedagógicas estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações do Termo de Referência e no Termo de Inexigibilidade, no que se refere à quantidade, qualidade e adequação dos conteúdos.
- g) No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição do(s) material(is), no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.
- h) Todas as despesas decorrentes da entrega do objeto desta licitação, correrão por conta da contratada incluindo despesas com deslocamento.
- i) A empresa vencedora ficará obrigada a substituir, a suas expensas, o(s) objeto(s) que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

j) Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do(s) objeto(s), obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito.

k) A Contratada se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão por conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

l) A Contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal N° 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Parágrafo Único - Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01150	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.32.00.00.00000

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

Parágrafo primeiro - Comete infração administrativa, nos termos da Lei n° 14.133/2021 a contratada que:

- não assinar o contrato quando convocado não aceitar/retirar a “Ordem de Serviços”;
- apresentar documentação falsa;
- deixar de entregar os documentos exigidos nos autos do processo;
- ensejar o retardamento da execução do objeto;
- cometer fraude fiscal;
- comportar-se de modo inidôneo;

Parágrafo Segundo - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa.

Parágrafo Terceiro - A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- multa de até 20 % (vinte por cento) do valor total do Contrato; e
- impedimento em licitar e contratar com o município pelo prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - Pelo inadimplemento total ou parcial do Contrato, independentemente de rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério do

30/01/2023 5
000065



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

município, às seguintes penalidades:

a) Multa de até 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do Contrato, incidindo sobre o valor do saldo da mesma.

b) Multa de até 20% (vinte por cento) pela inexecução total do Contrato, incidindo sobre o valor total da mesma.

Parágrafo Quinto - Pela inexecução total ou parcial contrato e/ou termo de inexigibilidade, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pelo MUNICÍPIO.

a) Pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.

Parágrafo Sexto - As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.

Parágrafo Sétimo - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZOS

Parágrafo Único - O prazo de vigência do objeto e validade do presente Contrato é de até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA NONA- DO REAJUSTE/ REPACTUAÇÃO

Parágrafo Único - O preço do presente objeto não sofrerá reajuste durante a vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Único - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I do art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

b) Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo - Os casos de rescisão serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Quarto - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro - O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

- a) GESTOR DO CONTRATO: Carla Fatima Mombach Sturm.
- b) FISCAL DO CONTRATO: Marli Salete Dieckel de Lima.

Parágrafo Segundo - Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

Parágrafo Terceiro - Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

Parágrafo Quarto - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMUNICAÇÃO

Parágrafo Único - As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de carta registrada, ou protocoladas na Prefeitura Municipal de Planalto, Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, CEP: 85.750-000 – Planalto, Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto do presente contrato.

30ni 7
000067



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Parágrafo Único - O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 14.133/2021, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS

Parágrafo Único - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 14.133/21 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Parágrafo Único - Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Planalto – PR, de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

.....

30ni 8

000068



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARECER JURÍDICO Nº 83/2024

PROCESSO N.º : 233/2024

REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ASSUNTO : **Contratação de empresa através de Inexigibilidade de Licitação. Contratação de empresa visando o fornecimento de revistas pedagógicas, Fonte do Saber, Editora uma Luz no Fim do Túnel**

EMENTA: Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Inexigibilidade de licitação. Artigo 74, inciso I da lei 14.133/2021. Contratação de gênero fornecido exclusivamente por produtor. Análise jurídica prévia. Possibilidade jurídica, observadas as recomendações necessárias contidas neste Parecer.

RELATÓRIO

Senhor Prefeito

Trata o presente de análise acerca da legalidade de inexigibilidade de licitação para a Contratação de empresa para o fornecimento de revistas pedagógicas, Fonte do Saber, Editora uma Luz no Fim do Túnel, com os seguintes conteúdos: textos informativos e instrucionais, parábolas e fábulas, caça-palavras e palavras cruzadas educativas, ética, curiosidades, adivinhas/charadas, ecologia, boas maneiras e atualidades, cidadania, matérias educativas, temas para debates, reportagem atualizadas, e demais atividades disciplinares. Os conteúdos devem ser equivalentes ao ensino fundamental, ciclos iniciais 1º, 2º e 3º anos do 2º ciclo (3º, 4º e 5º anos), incluso a elaboração, confecção, digitação, diagramação, arte, correção, impressão e a seleção dos conteúdos e das atividades, de forma parcelada (mensalmente) para os alunos das escolas municipais, da área urbana e dos distritos pertencentes a este Município de Planalto-PR, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21 e demais disposições legais.

A Secretaria solicitante informa que referida contratação atende à demanda do Município de Planalto, uma vez que a contratação deste material de acordo com a solicitação da equipe pedagógica, através da ata da reunião realizada pela equipe e parecer pedagógico em anexo ao termo de referência, denota para os alunos dos ciclos iniciais 1º, 2º e 3º anos do 2º ciclo (3º, 4º e 5º anos) das escolas municipais, com objetivo de agregar de forma produtiva, positiva e divertida no ensino/aprendizagem desses alunos; com orientação dos professores; os cadernos serão utilizados para acrescentar nas atividades em sala, além de contemplar assuntos que estão relacionados com a vivência dos alunos em comunidade e sociedade com um todo, justificando-se a contratação por Inexigibilidade.

A solicitação encontra-se datada de 27 de agosto de 2024.

O ETP fora juntado aos autos (fl. 03), assim como o termo de referência (fls. 09).

À fl. 14, a solicitante juntou a Ata nº 01/2024 do Conselho Municipal de Educação, à fl. 15 Declaração da Equipe Pedagógica e à fl. 16 o Parecer Pedagógico da Coordenadora Pedagógica, ambas atestando a contratação.

PARECER JURÍDICO – PROCURADORIA JURÍDICA

000069

Fora juntado tabela comparativa de valor (fl. 17), demonstrando claramente que a Editora Uma Luz no Fim do Túnel – ME pratica o menor preço em sua cotação apresentada a este ente público (proposta comercial fl. 18).

Consoante visto, fora juntado proposta comercial da Editora, bem como Declaração de Exclusividade com o escopo de ser a detentora dos direitos da Revista Pedagógica Fonte do Saber, conforme ISSN nº 2764-057, com suas recomendações, qualificações técnicas, atestados, notas fiscais e contratos com outros Municípios e com este ente público, certidões negativas, minuta de termo de inexigibilidade de licitação e minuta de contrato.

Em data de 05 de setembro de 2024 o Exmo. Sr. Prefeito solicitou o encaminhamento à Procuradoria Jurídica, ao Secretário de Finanças e ao Departamento de Licitações; Em data de 29 de maio de 2024 o Secretário de Finanças e Contábil emitiram parecer.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos, então, encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 53, § 1º, inc. I e II da Lei n.º 14.133/21.

Em data de 06/09/2024, às 10h45m os autos chegaram à Procuradoria Jurídica.

É o relatório.

ANÁLISE JURÍDICA

DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Destaco inicialmente que a presente manifestação não versará sobre os aspectos técnicos e orçamentários do procedimento em epígrafe, restringindo-se tão somente à análise jurídica da licitação postulada.

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI¹. O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "*os casos especificados na legislação*", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 74 e 75 da Lei n.º 14.133/21, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Logo, a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 14.133/21 em dispensa e inexigibilidade.

¹ "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

Nesse mesmo plano, disposto no art. 6º, inc. XLI, da Lei nº. 14.133/2021, prevê que as contratações de bens e serviços comuns deverão ser processadas obrigatoriamente adotando-se a modalidade pregão, o qual deve ser realizado nos casos em que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (art. 29 da Lei nº. 14.133/2021).

No Estado Social de Direito contemplado por nossa Constituição Republicana, o lazer é um direito fundamental (artigo 6º *caput*) e é competência comum da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios proporcionar os meios de acesso a Educação.

Desta forma, tem-se como regra a realização do procedimento licitatório, e, como medida em extremo excepcional, a inexigibilidade. A justificativa da inexigibilidade nesta hipótese é a inviabilidade de competição. Com efeito, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório.

O presente caso adequa-se na exceção legal contida no artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021, tratando-se, conforme entendimento da Administração, de uma competição inviável ante a singularidade do objeto, conforme se pode observar pela carta de exclusividade que embasam o presente processo de inexigibilidade.

Assim, excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74 da Lei nº 14.133 de 2021, autorizando a Administração a realizar contratação direta, sem licitação. A norma esculpida no art. 74, I da Lei nº 14.133 de 2021, a qual entende ser inaplicável a regra referente à licitação quando não for viável a competição em casos em que a Administração pretende realizar, considerando-se o escopo dos materiais, os quais são considerados produtos dotados de critérios fáticos e legais de natureza intelectual e singular, considerando a já mencionada carta de exclusividade da empresa, estando o preço de acordo com praticado no mercado, caracterizando, portanto, a inviabilidade da competição.

Forçar a Administração Pública a realizar licitação, nestes casos, resultaria em prejuízos financeiros e em violação direta ao princípio da economicidade. O procedimento resultaria inútil e contrário ao interesse do Poder Público e, no ponto, não se olvide os altos custos dispendidos pela Administração toda vez que realiza licitações, seja com a mobilização do aparato técnico ou administrativo que utiliza para levar a cabo o procedimento.

Nos casos de inexigibilidade de licitação, é preciso que a contratação observe ainda o disposto no art. 72 da Lei nº 14.133 de 2021, que dispõe ser imprescindível a apresentação de:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*
- VI - razão da escolha do contratado;*
- VII - justificativa de preço;*
- VIII - autorização da autoridade competente.*

Assim, para a hipótese versada nos autos, deverá ser demonstrada a inviabilidade da seleção através de licitação competitiva (Pregão Presencial ou eletrônico) devido não haver critério objetivo de julgamento pela impossibilidade de identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as diferentes matizes educacionais e pedagógicas, **o que restou evidenciado até aqui.**

DO CASO CONCRETO

A inexigibilidade de licitação com fundamento no inciso II do art. 74 é procedente. No presente caso, determina a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 74, inc. II, que é inexigível a licitação:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

O caso em questão se enquadra perfeitamente no dispositivo em que a lei classifica como licitação dispensável, pois a contratação dos serviços afigura-se dentro da situação prevista em lei.

Conforme Justificativa da Comissão de Licitação, o fornecimento dos materiais será realizada por empresa que detém expertise e inegável comprovação técnica para o cumprimento do objeto, possuindo Carta de Exclusividade, o que faz com que o mencionado contrato seja inserido na hipótese do caput do artigo 74, da Lei de Licitações.

Encontram-se juntados inúmeros documentos que demonstram que no contexto geral é a empresa detentora de dita exclusividade, considerando-se as notas fiscais de prestação de serviços e contratos administrativos fornecidos por entes públicos em contratações análogas.

É pacífico o entendimento doutrinário² de que essa situação de inviabilidade de competição se fundamenta na essencialidade das características do profissional que será contratado, ou seja, na sua individualidade de produtor exclusivo, para fins de atendimento do interesse público em uma dada situação, e que, embora haja diferentes alternativas para atender o interesse público, a natureza personalíssima da atuação do particular almejada impede que se realize um julgamento objetivo.

Nos termos da Lei 14.133/21, a possibilidade de contratação direta não afasta, mas fortalece o dever de **motivar as razões que levaram a Administração à escolha do contratado bem como a necessidade de justificar os preços**, o que deve ser feito de forma complementar aos procedimentos e parâmetros que objetivam *estimar previamente o valor da futura contratação* (artigo 23).

Logo, a justificativa de preço não é necessariamente identificada com o critério de julgamento menor preço, uma vez que outras finalidades públicas podem justificar o uso do poder de contratação do Estado.

² DELVECHIO, Lucas Rafael da Silva; ALMEIDA, José Carlos Pacheco de; SHIMADA, Rafael Antonio; MACIAS, Vânia Regina. Contratação direta de profissionais artísticos: uma análise dos artigos 25, inciso III e 26 da Lei nº 8.666/93 à luz do repertório jurisprudencial dos Tribunais de Contas do Estado de São Paulo e da União. Revista Brasileira de Direito Municipal – RBDM, Belo Horizonte, ano 21, n. 75, p. 49-72, jan./mar. 2020

Digno de nota o fato de que descabe discutir nesta manifestação os critérios que levam a Secretaria consulente a escolher o profissional em questão, sendo a escolha consubstanciada em enquete realizada pelo Conselho Municipal de Educação e pareceres da esforçada Coordenadora Pedagógica.

Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação.

Ainda, nos termos do artigo 23, § 4º, quando não for possível estimar o valor do objeto pelos meios ordinários "o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração", quesito devidamente cumprido no caderno processual.

Assim, os documentos juntados, s.m.j., parecem demonstrar que os preços estão de acordo com os praticados no mercado pela empresa, indo ao encontro do que dispõe o §4º do art. 23 colacionado supra.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo encontram-se devidamente instruídos, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

Nos termos apresentados na justificativa de contratação, resta evidente a sua necessidade, onde os objetos da contratação atenderão a demanda da administração.

Restam observadas as disposições do art. 4º da Lei nº. 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº. 5581/2023. A minuta do contrato atende o disposto no art. 89 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021, sendo que não é obrigatória a utilização de Matriz de Riscos no caso em questão, posto que o art. 22 da Lei 14.133/2021 estabelece que a mesma é de modo geral facultativa, sendo obrigatória apenas nas contratações de grande vulto e nas contratações integradas e semi-integradas.

O processo veio acompanhado de ETP e Termo de Referência a fim de oficializar a necessidade da contratação e contendo todos os dados informadores para subsidiá-la, nos termos do art. 6º, inc. XXIII, da Lei nº. 14.133/2021. No presente caso, cumpre esclarecer acerca da inexistência do plano anual de contratações, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano, em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame, uma vez que, o inciso VII, do artigo 12 da NLLC, afere a **facultatividade** da elaboração do plano anual de contratações, in fine:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

(...)

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Com efeito, o TR apresentado nos autos possui os seguintes elementos: definição do objeto, necessidade de contratação e justificativa, especificação técnica e quantitativo do objeto, alinhamento ao plano institucional, requisitos de habilitação, obrigações mínimas do fornecedor, estimativa de preços, resultados pretendidos, riscos e declaração de viabilidade, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, nos estritos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opinamos pela viabilidade da Contratação da empresa Fonte do Saber, Editora uma Luz no Fim do Túnel, visando o fornecimento de revistas pedagógicas, com os seguintes conteúdos: textos informativos e instrucionais, parábolas e fábulas, caça-palavras e palavras cruzadas educativas, ética, curiosidades, adivinhas/charadas, ecologia, boas maneiras e atualidades, cidadania, matérias educativas, temas para debates, reportagem atualizadas, e demais atividades disciplinares. Os conteúdos devem ser equivalentes ao ensino fundamental, ciclos iniciais 1º, 2º e 3º anos do 2º ciclo (3º, 4º e 5º anos), incluso a elaboração, confecção, digitação, diagramação, arte, correção, impressão e a seleção dos conteúdos e das atividades, de forma parcelada (mensalmente) para os alunos das escolas municipais, da área urbana e dos distritos pertencentes a este Município de Planalto.

No que respeita ao requisito da publicidade, cumpre ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos fiscalizar a divulgação e manutenção do inteiro teor do edital e dos anexos do presente Pregão no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (art. 54 da lei nº. 14.133/2021), assim como a publicação do extrato do edital no Diário Oficial do Município (AMP) e em jornal diário de grande circulação (art. 54, § 1º, da lei nº. 14.133/2021), além da inserção no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o art. 2º, I,³ da Instrução Normativa n.º 37/2009, do TCE/PR, respeitando-se o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis (art. 55, inc. II, “a”⁴) e observando-se as regras de contagem de prazo estabelecidas no art. 183 da Lei nº. 14.133/2021.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

Planalto/PR, às 13h00m do dia 06 de setembro de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente
PATRIQUE MATTOS DREY
Data: 06/09/2024 13:02:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PATRIQUE MATTOS DREY
Procurador Jurídico – Decreto 3248/2010
OAB/PR n. 40.209

³ “Art. 2º O Mural das Licitações Municipais será constituído por informações transmitidas pelos órgãos e entidades de Administração Pública Municipal, nos seguintes prazos: I. No mínimo, até 7 (sete) dias úteis antes do início da data prevista, no Edital ou outro instrumento convocatório, para a abertura do certame licitatório, de quaisquer das modalidades: convite, tomada de preços, concorrência, concurso, leilão e pregões presencial e eletrônico, e inclusive as licitações realizadas mediante Sistema de Registro de Preços.”

⁴ “ Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de: (...) II - no caso de serviços e obras: a) 10 (dez) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;”



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto - PR, 09 de setembro de 2024.

DE: Luiz Carlos Boni

PARA: Pregoeira/Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Licitação sob a Modalidade **INEXIGIBILIDADE**, que tem por objetivo a contratação de empresa visando o fornecimento de revistas pedagógicas, Fonte do Saber, Editora uma Luz no Fim do Túnel, com os seguintes conteúdos: textos informativos e instrucionais, parábolas e fábulas, caça-palavras e palavras cruzadas educativas, ética, curiosidades, adivinhas/charadas, ecologia, boas maneiras e atualidades, cidadania, matérias educativas, temas para debates, reportagem atualizadas, e demais atividades disciplinares. Os conteúdos devem ser equivalentes ao ensino fundamental, ciclos iniciais 1º, 2º e 3º anos do 2º ciclo (3º, 4º e 5º anos), incluso a elaboração, confecção, digitação, diagramação, arte, correção, impressão e a seleção dos conteúdos e das atividades, de forma parcelada (mensalmente) para os alunos das escolas municipais, da área urbana e dos distritos pertencentes a este Município de Planalto-PR, nos termos do art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

À Pregoeira e Equipe de Apoio nomeadas pela Portaria 077/2024.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para as providências necessárias.

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

000070



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2024 PROCESSO Nº 234/2024

Conforme solicitações e parecer jurídico, optou-se pela inexigibilidade de licitação na forma do art. 74, inciso I da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa visando o fornecimento de revistas pedagógicas, Fonte do Saber, Editora uma Luz no Fim do Túnel, com os seguintes conteúdos: textos informativos e instrucionais, parábolas e fábulas, caça-palavras e palavras cruzadas educativas, ética, curiosidades, adivinhas/charadas, ecologia, boas maneiras e atualidades, cidadania, matérias educativas, temas para debates, reportagem atualizadas, e demais atividades disciplinares. Os conteúdos devem ser equivalentes ao ensino fundamental, ciclos iniciais 1º, 2º e 3º anos do 2º ciclo (3º, 4º e 5º anos), incluso a elaboração, confecção, digitação, diagramação, arte, correção, impressão e a seleção dos conteúdos e das atividades, de forma parcelada (mensalmente) para os alunos das escolas municipais, da área urbana e dos distritos pertencentes a este Município de Planalto-PR. Conforme abaixo segue:

ITEM	OBJETO	QTD	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Assinaturas de Revistas Pedagógicas Fonte do Saber registrada no ISSN 2764-0574, cujo autor professor Alvaro Skiba, formato vertical tamanho 21cmx31cm, no mínimo 40 páginas coloridas, todas as páginas em papel couchet 90, sendo 448 exemplares mensais num período de 4 meses, com os seguintes conteúdos: textos educativos e informativos, ética, cidadania, patriotismo, textos e atividades que versem sobre caráter moral, e também visando resgatar outros valores. Parábolas, fábulas, ecologia, saúde e qualidade de vida, noções de trânsito, bullying, curiosidades, atualidades, boas maneiras, noções educativas sobre as questões de drogas, temas para debates, conteúdos e atividades diversas sobre português, matemática, história, geografia, ciências, religião, artes, etc. Enigmas, labirinto, charadas, caça e palavras cruzadas (no mínimo 10 páginas), reportagens variadas úteis para a vida das famílias,	1.552	UN	R\$ 17,50	R\$ 27.160,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

os conteúdos deverão ser correspondentes ao ensino fundamental séries iniciais 1º, 2º e 3º anos do 2º ciclo (3º, 4º e 5º anos).				
TOTAL: R\$ 27.160,00				

EMPRESA: EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TÚNEL LTDA – ME.

CNPJ N° 04.357.719/0001-35.

VALOR TOTAL: R\$ 27.160,00,00(Vinte e sete mil e cento e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos financeiros próprios do Município de Planalto, Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01150	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.32.00.00.00000

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos pertinentes aos objetos serão parcelados, de acordo com a entrega realizada mensalmente, no período de quatro meses, efetuados em até 30 (trinta) dias após apresentação da respectiva nota fiscal.

PRAZO DE ENTREGA: As Revistas Pedagógicas serão entregues em 4 parcelas, sendo uma por mês, iniciando a partir do mês de setembro até o mês de dezembro, cada parcela será de 388 unidades;

A empresa CONTRATADA ficará responsável de entregar os objetos solicitados até o 10º (décimo) dia de cada mês, na Secretaria Municipal de Educação deste Município, localizada na Rua Paraná, nº 1571, centro, de segunda à sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h, após o recebimento do requerimento de entrega emitido pela Secretaria municipal responsável.

PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO: até 31 de Dezembro de 2024.

Planalto – PR, 09 de setembro de 2024.

Luiz C. Boni
LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 048/2024

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 048/2024

O MUNICIPIO DE PLANALTO, na forma do art. 74, inciso I da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada:

OBJETO: Contratação de empresa visando o fornecimento de revistas pedagógicas, Fonte do Saber, Editora uma Luz no Fim do Túnel, com os seguintes conteúdos: textos informativos e instrucionais, parábolas e fábulas, caça-palavras e palavras cruzadas educativas, ética, curiosidades, adivinhas/charadas, ecologia, boas maneiras e atualidades, cidadania, matérias educativas, temas para debates, reportagem atualizadas, e demais atividades disciplinares. Os conteúdos devem ser equivalentes ao ensino fundamental, ciclos iniciais 1º, 2º e 3º anos do 2º ciclo (3º, 4º e 5º anos), incluso a elaboração, confecção, digitação, diagramação, arte, correção, impressão e a seleção dos conteúdos e das atividades, de forma parcelada (mensalmente) para os alunos das escolas municipais, da área urbana e dos distritos pertencentes a este Município de Planalto-PR.

EMPRESA: EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TÚNEL LTDA – ME.

CNPJ Nº 04.357.719/0001-35.

VALOR TOTAL: R\$ 27.160,00,00(Vinte e sete mil e cento e sessenta reais).

DATA: 09 de setembro de 2024.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:3B6C5469

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/09/2024. Edição 3107

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

066078



Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 279/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2024

DATA DA ASSINATURA: 06 de setembro de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.

CONTRATADA: SUPERMERCADO LINK LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de alimentação escolar, atendendo educação infantil, ensino fundamental e educação especial, suprimindo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município de Planalto-PR.

VALOR TOTAL: R\$ 142.284,00 (cento e quarenta e dois mil e duzentos e oitenta e quatro reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 277/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2024

DATA DA ASSINATURA: 06 de setembro de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de alimentação escolar, atendendo educação infantil, ensino fundamental e educação especial, suprimindo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município de Planalto-PR.

VALOR TOTAL: R\$ 43.485,00 (quarenta e três mil e quatrocentos e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024 DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

FERNANDA SCHERER MARZEC, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 76/2024 de 25 de janeiro de 2024, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações e legislação correlata, TORNA PÚBLICO, o resultado Plúrio de Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO, referente:

1. Objeto da Licitação

REGISTRO DE PREÇOS referente a aquisição de Luminárias em LED e outros acessórios, destinados ao Município de Planalto - PR.

2. Empresas Participantes:

2.1 - PB LED INSTALADORA LTDA

Situação: Classificada.

3. Empresas Vencedoras:

3.1 - PB LED INSTALADORA LTDA pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 47171676000101 situada no município de Pinhalzinho - SC classificado em 1º lugar no item 01,02,03,04,05 e 06 do lote 01 totalizando a importância de R\$ 387.727,00 (Trezentos e oitenta e sete mil setecentos e vinte e sete reais).

4. Data da Abertura:

4.1. A Licitação: Pregão Eletrônico Nº 025/2024 de 13 de agosto de 2024, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 27 de agosto de 2024, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto - Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, através do sistema eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

Planalto, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2024.

FERNANDA SCHERER MARZEC
Pregoeira

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 280/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2024

DATA DA ASSINATURA: 06 de setembro de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.

CONTRATADA: SUPERMERCADO MARTINKOSKI LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de alimentação escolar, atendendo educação infantil, ensino fundamental e educação especial, suprimindo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município de Planalto-PR.

VALOR TOTAL: R\$ 35.915,50 (trinta e cinco mil, novecentos e quinze reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 278/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2024

DATA DA ASSINATURA: 06 de setembro de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.

CONTRATADA: MULTINEGOCIOS JMC LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de alimentação escolar, atendendo educação infantil, ensino fundamental e educação especial, suprimindo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município de Planalto-PR.

VALOR TOTAL: R\$ 21.424,65 (vinte e um mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Eletrônico nº: 025/2024, lavrada em 27 de agosto de 2024, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS referente a aquisição de Luminárias em LED e outros acessórios, destinados ao Município de Planalto - PR.

EMPRESA: PB LED INSTALADORA LTDA

LOTE 01 ITEM: 01,02,03,04,05 e 06.

VALOR TOTAL: R\$ 387.727,00 (Trezentos e oitenta e sete mil setecentos e vinte e sete reais).

DATA: 09 de setembro de 2024.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 048/2024

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, na forma do art. 74, inciso I da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada:

OBJETO: Contratação de empresa visando o fornecimento de revistas pedagógicas, Fonte do Saber, Editora Uma Luz no Fim do Túnel, com os seguintes conteúdos: textos informativos e instrucionais, parábolas e fábulas, caça-palavras e palavras cruzadas educativas, ética, curiosidades, adivinhas/charadas, ecologia, bons maneiras e atualidades, cidadania, matérias educativas, temas para debates, reportagem atualizadas, e demais atividades disciplinares. Os conteúdos devem ser equivalentes ao ensino fundamental, ciclos iniciais 1º, 2º e 3º anos do 2º ciclo (3º, 4º e 5º anos), incluso a elaboração, confecção, digitação, diagramação, arte, correção, impressão e a seleção dos conteúdos e das atividades, de forma parcelada (mensalmente) para os alunos das escolas municipais, da área urbana e dos distritos pertencentes a este Município de Planalto-PR.

EMPRESA: EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TÚNEL LTDA - ME.

CNPJ Nº 04.357.719/0001-35.

VALOR TOTAL: R\$ 27.160,00 (Vinte e sete mil e cento e sessenta reais).

DATA: 09 de setembro de 2024.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PLANALTO AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 031/2024

O MUNICÍPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 031/2024, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis: Óleo Diesel S10, Óleo Diesel S500 e Gasolina Comum para abastecimento exclusivo de veículos pertencentes a frota municipal de Planalto-PR.

VALOR TOTAL R\$ 1.812.262,50 (Um milhão oitocentos e doze mil duzentos e sessenta e dois mil e cinquenta centavos).

ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 23 de setembro de 2024, a partir das 09h00min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.compras.gov.br

SISTEMA ELETRÔNICO: www.compras.gov.br

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

060079